



S E C
22-78-40

REPÚBLICA DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX - Nº 51

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1967

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, com base no artigo 3º do Decreto 42.330, de 30 de setembro de 1957, com a redação alterada pelo Decreto número 43.548, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto número 43.549, de 10 de abril de 1958 e artigo 1º, alíneas a, b, c, e d do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960 resolve:

Nº 9-G - Exonerar, do serviço desta Estrada, o Mecânico Operador, nível 8, matrícula 983.810 - Luciano de Moura Lima, de acordo com o artigo 74, item I, c/c 75, item I da Lei 1.711-52 conforme m. m número 15-IV-14-66-E.

Nº 10-G - Dispensar do serviço desta Estrada o servidor Labislau Francisco Silvério Guarda Civil Ferroviário, nível 8, matrícula número 988.939, admitido em 16 de novembro

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

de 1953, lotado no C.D.S., de acordo com o artigo 68 item II c/c artigo 109 e 110 todos do Código Penal e com fundamento no que determina os Decretos 42.380 de 1957 43.548, de 1958, e 47.893, de 1960, conforme processo 193.277 de 1964. - *Antônio Henrique Alves de Vilhena*, Superintendente.

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor Superintendente da Rede Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do Artigo 3º do Decreto 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo Artigo 1º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 4º e 5º do

Decreto 43.549, de 10 de abril de 1958; e 47.893-60, resolve:

Nº 170-G - Dispensar, do serviço desta Estrada, o Guarda Civil Ferroviário, nível 12, matrícula número 929.345, Elmo Alves de Souza, lotado no Serviço do Policiamento, de acordo com o parágrafo 1º e item II, do artigo 207, da Lei 1.711-66. - *Antônio Henrique Alves de Vilhena*, Superintendente.

Departamento do Pessoal

Relação nominal de servidor desta Estrada, Aposentado, Amparado pelo Artigo 23 do A.D.C.T. de 18-9-946. Nº de ordem: 1 - José Paulo de Oliveira, Artífice, referência "X" - Matrícula: 458.094 - Data de Admissão: 18-9-1899 - Data da Aposentadoria: 1-5-1948. Aposentado pelo I.A.P.F.E.S.P.

Seção de Inativos, 19 de dezembro de 1966. - *Oswaldo Ferreira Alves*.

Visto. - *Antonio Carlos Teixeira*, Chefe do Serviço de Cadastro. De acordo. - *Fernando José Hasselmann*, Chefe do Departamento do Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 24, do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 1.181-64, resolve:

Nº 54-DG - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, a José Moreira Bastos, no cargo de Eletricista-Instalador, A.802.12.D, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento. - *Eng. Horacio Madureira*, Diretor-Geral.

CONSELHO FERROVIÁRIO NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 26-67 - CFN

266ª Reunião Extraordinária - 14 de fevereiro de 1967

Processo nº 41-66 - CFN

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: - Reformulação do orçamento do DNEF para 1967, aprovado pela Resolução nº 231-66 - CFN, de 21.12.66

Resolução - O Conselho Ferroviário Nacional, tomando conhecimento da proposta de reformulação do orçamento do Departamento Nacional de Estradas de Ferro para o exercício de 1967, aprovado pela Resolução número 231-66 - CFN, de 21-12-66, e encaminhada à sua aprovação pela Diretoria-Geral do D.N.E.F., pelo ofício nº 50-DV, de 9.2.67, após o exame de todas as parcelas e dos respectivos quadros justificativos, resolveu com apoio na alínea j), item I, do art. 6º, da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962, aprovar os novos montantes das categorias econômicas, de acordo com os elementos abaixo relacionados:

RECEITA GERAL

	NCr\$
1.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.4.0.0 - Transferências Correntes	
1.4.8.0 - Contribuições da União	
01.00 - Para Pessoal de Administração Descentralizada - Y 19 - F.N.I.F.	4.925.252,00
02.00 - Para demais Despesas de custeio da Administração Descentralizada - Y 19 - F.N.I.F.	
1) Material de Consumo	318.846,00
2) Serviços de Terceiros	666.600,00
3) Encargos Diversos	83.798,00
03.00 - Receita de Créditos Suplementares	1.135.277,42
04.00 - Receita de Exercícios Anteriores	383.381,08
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	7.568.658,50
2.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.4.0.0 - Transferências de Capital	
2.4.1.0 - Auxílios da União	
01.00 - Auxílios p/Obras Públicas	6.283.642,00
02.00 - Y 19 - FNIF - Para Obras Públicas	75.639.588,00

03.00 - Auxílios p/Equipamentos e Instalações	448.450,00
04.00 - Auxílios p/Material Permanente	6.040.320,00
05.00 - Auxílios p/Inversões Financeiras	100.000,00
2.7.0.0 - RECEITA DE EX. ANTERIORES	
2.7.1.0 - Saldos de 1966	
01.00 - Saldos de Obras Públicas	409.173,97
2.7.2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
01.00 - Liberação do Fundo de Reserva	1.200.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	90.109.173,97
TOTAL GERAL DA RECEITA	97.677.832,47

DESPESA GERAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoa Civil	
01.00 - Vencimentos e vantagens fixa.	
01.01 - Vencimentos	2.625.000,00
01.04 - Auxílios p/diferença de caixa	36.250,00
01.05 - Gratificação de função	266.328,32
01.06 - Grat. p/exercício em determinadas zonas e locais	
01.07 - Grat. p part. em órgãos de deliberação coletiva	15.00,00
01.08 - Grat. adic. p/tempo de serviço	332.500,00
01.09 - Grat. p/tempo integral	875.000,00
01.10 - Grat. de Raios X	8.750,00
01.12 - Grat. especial p/complementação de salário-minimo	10.000,00
01.15 - Diversos	31.250,00
Subtotal	4.200.078,32

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil		10.00 — Locação de bens móveis e imóveis, tributos e despesa de condomínio	200.000,00
02.01 — Ajuda de custo	61.000,00	11.00 — Seguros em geral	3.000,00
02.02 — Diárias	183.000,00	12.00 — Comissões e corretagens	1.000,00
02.03 — Substituições	52.500,00	16.00 — Outros serviços de terceiros	50.000,00
02.04 — Grat. p/prestação de serviços extraordinários	187.500,00		
02.05 — Grat. p/representação de Gabinete	54.000,00	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	631.000,00
02.11 — Salário de pessoal temporário	100.377,50		
02.12 — Auxílio p/moradia (Lei nº 4.878-65)		3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS	
02.12 — Diversos	18.750,00	01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento	10.000,00
Subtotal	657.127,50	04.00 — Festividades, recepções, hosp. e homenagens	3.000,00
TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	4.857.205,82	05.00 — Sentenças judiciais	2.500,00
		06.00 — Reposições, restituições e indenizações	5.000,00
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO		08.00 — Exposições, congressos e conferências	13.000,00
02.00 — Impressos, artigos de expediente, disc., cart., geod., top. e ensino	80.000,00	10.00 — Assistência Social	15.000,00
03.00 — Artigos de higiene, conservação, acond., e embalagem	7.000,00	13.00 — Outros encargos	
04.00 — Combustíveis e lubrificantes	139.000,00	-) Diversos	5.296,00
05.00 — Materiais e acessórios de máquinas, vist. de apar. e móveis	50.000,00	2) Manutenção do IFPTE	30.000,00
08.00 — Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	5.000,00	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0	83.796,00
10.00 — Matérias primas e prod. manuf. e semimanufaturados dest. transformação	11.000,00		
11.00 — Produtos químicos, biol., farm., odont., art. cirúrgicos e de laboratório	2.653,00	3.1.5.0 — DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
13.00 — Vestuários, uniformes e equipamentos e acessórios, roupas de cama, mesa e banho	13.000,00	01.00 — Pessoal	1.173.210,68
14.00 — Material p/fotog., filmot., radiog., gravação, radiof., telecomunicação	5.000,00	02.00 — Material de Consumo	5.000,00
15.00 — Lâmpadas incandescentes, fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	9.000,00	03.00 — Serviços de Terceiros	35.000,00
17.00 — Outros materiais de consumo	1.192,00	04.00 — Encargos Diversos	5.000,00
TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0	313.846,00	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.5.0	1.233.210,68
		TOTAL DE DESPESAS DE CUSTEIO	7.109.058,50
3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS			
01.00 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	15.000,00	3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
02.00 — Passagens, transporte de pessoas e de sua bagagem, pedágios	50.000,00	3.2.5.0 — Inativos	
03.00 — Assinaturas de jornais e de recortes de publicações periódicas	10.000,00	01.00 — Pessoal Civil	62.500,00
04.00 — Iluminação, força motriz e gás	25.000,00		
05.00 — Serviços de asseio e higiene, taxas de água, esgoto, lixo e outros	15.000,00	3.2.5.0 — Salário-Família	
06.00 — Reparos, adapt., e conservação de bens móveis e imóveis	90.000,00	01.00 — Pessoal Civil	350.000,00
07.00 — Serviços de divulgação, de imprensa e de encadernação	25.000,00	03.00 — Inativos Cíveis	9.000,00
08.00 — Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciário	12.000,00	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0	359.000,00
09.00 — Serviço de comunicação em geral	25.000,00		
		3.2.8.0 — CONTRIBUIÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
		01.00 — Diversas Instituições	37.500,00
		09.00 — Banco Nacional de Habitação	—
		TOTAL DO ELEMENTO 3.2.8.0	37.500,00
		TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	459.000,00
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	7.568.658,50

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras Públicas

07.03.1.1982 — TPS — Pires do Rio — Uberlândia	2.000.000,00
07.03.1.1983 — TPS — Itapeva — Ponta Grossa	3.000.000,00
07.03.1.1984 — TPS — Ponta Grossa Engenheiro Bley	5.000.000,00
07.03.1.1985 — TPS — Mafra — Roca Sales	21.000.000,00
07.03.1.1986 — TPS — Roca Sales Montenegro	9.600.000,00
07.03.1.1967 — TPS — Terezina — Altos Cratêus	3.000.000,00
07.03.1988 — T.75 — Agua Boa — Cianorte ..	1.000.000,00
07.03.1.1989 — L.3 — Cruz das Almas — Santo Antônio de Jesus	1.500.000,00
07.03.1.1990 — L. — Campinho — Ubaitaba Jequié	1.700.000,00
07.03.1.1991 — L.20 — Japery — Terminal Marítimo de Santa Cruz	2.500.000,00
07.03.1.1992 — Jundiapéba — Ribeirão Pires ..	2.500.000,00
07.03.1.1993 — L.35 — Roca Sales Passo Fundo	9.000.000,00
07.03.1.1994 — L.37 — Cérro Largo — Santo Angelo	2.000.000,00
07.03.1.1995 — L.34 — Brasília — Pires do Rio	10.000.000,00
07.03.1.1996 — Mafra — Lages — Consolidação de trêschos já construídos	1.000.000,00
07.03.1.1997 — Unificação e Remodelação dos Transportes Suburbanos da Guanabara	4.000.000,00
07.03.1.1998 — Estudos e Projetos para o Desenvolvimento de Linhas	100.000,00
07.03.1.1999 — Construção da Estação Ferroviária de Brasília	644.000,00
07.03.1.2000 — Edifício Sede em Brasília	567.230,00
07.03.1.2002 — Unidades Residenciais em Brasília	3.000.000,00
Jundiapéba — Ribeirão Pires	377.536,62
Obras Complementares da Ponte de Juazeiro..	31.637,35
TOTAL DO ELEMENTO 4.1.1.0	83.523.403,97

4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Projeto nº 07.03.1.2201 — Reequipamento da Unidade	
4.1.3.1 — Máquinas, motores e aparelhos	225.450,00
4.1.3.4 — Automóveis, autocaminhões e outros	180.000,00

4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações	43.000,00
TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.0	448.450,00

4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE

Projeto nº 07.03.1.2001 — Reequipamento da Unidade	
02.00 — Material bibliográfico, discotecas e filmotecas	2.500,00
03.00 — Ferramentas, utensílios de oficinas	2.743,00
05.00 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	138,00
07.00 — Modelos e utensílios de escritório, bibliotecas, ensino, laboratório e gabinete técnico científico	19.280,00
08.00 — Mobiliário em geral	10.637,00
10.00 — Outros materiais de uso duradouro	
Diversos materiais	5.000,00
07.03.1.1985 — TPS — Mafra — Roca Sales — (Trilhos)	2.300.000,00
07.03.1.1995 — L.54 — Brasília — Pires do Rio (Trilhos)	2.700.000,00
TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0	3.046.320,00
TOTAL DE 4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	90.059.173,97

4.2.0.0 — INVERSOES FINANCEIRAS

Aquisição de Imóveis	
01.00 — Desapropriações e outras aquisições — Projeto nº 07.03.1.1993 — L.35 — Rosa Sales — Passo Fundo	100.000,00
TOTAL DO ELEMENTO 4.1.2.0	100.000,00
4.2.4.0 — CONSTITUIÇÃO DE FUNDO ROTATIVO	
01.00 — Morádias de Pessoal em Brasília	
TOTAL DO ELEMENTO 4.2.4.0	—
TOTAL DE 4.2.0.0 — INVERSOES FINANCEIRAS	100.000,00
TOTAL DE 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	90.159.173,97
TOTAL GERAL DA DESPESA	97.677.832,47

RESOLUÇÃO Nº 27-67-C.F.N.

226ª Reunião Ordinária — 14 de fevereiro de 1967

Processo nº 16-64-C.F.N.

Relator: Conselheiro Cláudio Luiz Pinto.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo aditivo ao contrato celebrado, em 23.11.62, entre o DNEF e a firma T.H. Marinho de Andrade O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro Relator Cláudio Luiz Pinto, no processo nº 16-64-C.F.N., resolve, com apoio no artigo 6º, da Lei nº 4.370, de 28.7.64, e no artigo 8º letra i, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28.11.62 aprovar o termo aditivo ao contrato celebrado em 23.11.61, assinado em 21.12.66, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma T.H. Marinho de Andrade, para conclusão da construção de um trecho ferroviário entre as estações 2.044, a 2.300 do projeto, correspondendo às estações 5.945 a 2.355 da lotação, na Ligação Itanguá-Engenheiro Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 28-67-C.F.N.

257ª Reunião Ordinária — 17 de fevereiro de 1967

Processo nº 11-64-C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo aditivo ao contrato celebrado com a firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construção S. A. — Ligação Jundiapéba — Ribeirão Pires.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro Relator José de Souza Baptista, no processo nº 11-64-C.F.N., resolveu, com apoio no artigo 6º, da Lei nº 4.370, de 28.7.64, e no artigo 8º, letra i, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28.11.62, aprovar o termo aditivo ao contrato celebrado em 14.11.62, assinado em 21.12.66, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construção S. A., para conclusão da construção de um trecho ferroviário entre as estações 3.660 a 4.465, no trecho Surubi-Pires do Rio, da Ligação Brasília-Pires do Rio, no Estado de Goiás.

lista, no processo nº 11-64-C.F.N., resolveu, com apoio no artigo 6º, da Lei nº 4.370, de 28.7.64, e no artigo 8º, letra i, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28.11.62, aprovar o termo aditivo ao contrato celebrado em 17.8.65, assinado em 27.1.67, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construção S. A., para execução dos serviços de terraplenagem e construção de obras de arte correntes, no trecho ferroviário entre as estações 0 (zero) e 1 542 — 693, da Ligação Jundiapéba — (E.F.C.B.) a Ribeirão Pires (EFSJ) no Estado de São Paulo.

RESOLUÇÃO Nº 29-67-C.F.N.

267ª Reunião Ordinária — 17 de fevereiro de 1967

Processo nº 64-63-C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo aditivo ao contrato celebrado em 14.11.62, entre o DNEF e a firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construção S. A. O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro Relator José de Souza Baptista, no processo nº 64-63-C.F.N., resolveu, com apoio no artigo 8º, da Lei nº 4.370, de 28.7.64, e no artigo 8º, letra i, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28.11.62, aprovar o termo aditivo ao contrato celebrado em 14.11.62, assinado em 21.12.66, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construção S. A., para conclusão da construção de um trecho ferroviário entre as estações 3.660 a 4.465, no trecho Surubi-Pires do Rio, da Ligação Brasília-Pires do Rio, no Estado de Goiás.

RESOLUÇÃO Nº 30-67-C.F.N.

287ª Reunião Ordinária — 17 de fevereiro de 1967

Processo nº 79-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro Dilson Alves Vianna.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Pedido de reconsideração da Resolução nº 93-66-CFN, de 22 de junho de 1966.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro Relator Dilson Alves Vianna no processo nº 79-C.F.N., resolveu manter a Resolução nº 93-66-CFN,

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: Cr\$ 80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

de 22.6.66, tomada na conformidade da Resolução nº 5-66-C.F.N. de 6.1.66 e, conseqüentemente, negar deferimento ao pedido de reconsideração da referida Resolução nº 93-66, formulado pela firma CIBRA Construtora Industrial Brasileira Ltda., referente à renovação do contrato de construção do trecho ferroviário entre as estações 0 a 475 da locação, correspondendo à estação 245 — 3.27 a 475 do projeto, no trecho Alfredo Nunes — Garganta do Bonsucesso, na Ligação Itaguá — Engenheiro Bley.

RESOLUÇÃO Nº 31-67-C.F.N.

267ª Reunião Ordinária — 17 de fevereiro de 1967

Processo nº 6-67-C.F.N.

Relator: Conselheiro Arnaldo Mendes de Freitas.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Projetos dos edifícios das estações de 2ª e 3ª classes a serem construídos na Ligação Pires do Rio — Brasília.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Conselheiro Relator Arnaldo Mendes de Freitas, no processo nº 6-67-C.F.N., resolveu, com apoio no artigo 8º, alínea h do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28.11.62, aprova os projetos dos edifícios das estações de 2ª e 3ª classe, a serem construídos na Ligação Pires do Rio — Brasília.

Resolveu, outrossim, recomendar à Diretoria-Geral do D.N.E.F. intensificar os entendimentos com a Rede Ferroviária Federal S. A. para solucionar o problema da conservação da via permanente, a fim de não retardar a construção das casas do pessoal das turmas de conserva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMISSÃO EXECUTIVA DE DEFESA DA BORRACHA

RESOLUÇÃO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1967

A Comissão Executiva de Defesa da Borracha, no uso de suas atribuições, resolve:

Fixar os preços de venda em São Paulo das borrachas estrangeiras importadas pelo Banco de Amazônia S. A., lotes nºs 4 e 5, de acordo com a tabela anexa, a qual faz parte integrante desta Resolução.

Os novos preços determinados por esta Resolução, já incluída a Alíquota do imposto sobre Circulação de Mercadorias, vigoram para os lotes acima descritos. — Cassio Fenech, Vice-Presidente.

Preço de Venda em São Paulo das Borrachas Importadas pelo Banco de Amazônia S. A.

(Resolução nº 219-67, de 16-2-67)

TIPO	NC#0 kg	I.C.M. NC\$/kg
Smoked Sheets nº 1	2.31662	0.34749
Smoked Sheets nº 2	2.30305	0.34546
Smoked Sheets nº 3	2.28566	0.34285
Crepe Amber nº 2	2.20835	0.33125
Crepe Amber nº 3	2.15467	0.32320
Brown Crepe nº 2	2.19074	0.32861

Nota: Serão acrescidos das despesas normais de transporte, os preços das borrachas vendidas fora do Estado de São Paulo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

RESOLUÇÃO Nº 525

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, letras "a" e "c", do Decreto-lei nº 4.813, de 8 de outubro de 1942, resolve:

1º) Suprimir, no item II — Amazônia, para outros mercados, exceto Portugal, da Resolução nº 472, alterada pela de nº 483, as expressões

"para outros mercados, exceto Portugal".

2º) Revogar o item III — Amazônia, para Portugal, daquela Resolução.

3º) Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1967. — Sylvio Pinto da Luz, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 43, alínea "i", do Estatuto da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 43.804, de 23-5-1958, resolve:

Nº 22 — De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52,

conceder, a pedido, exoneração a partir de 9 de fevereiro de 1967, a Augusto Pereira Alves, matrícula número 2.273.038, do cargo de Escritor de Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, lotado na Escola de Administração desta Universidade. — Adriano Pondé, Vice-Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 1 DE MARÇO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 196 — Dispensar de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28.10.52 Oler Leitão Matias, Contador TC-302.18.B, da P.P. do QEQ da UFRJ, da função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade, 8.F, da PP. do QEP da UFRJ, da Faculdade de Direito, em virtude de sua designação para outra função gratificada.

Nº 197 — Designar Oler Leitão Matias, Contador TC-302.18.B, da P.P. da QEP, para exercer a Função Gratificada de Superintendente da Lavanderia, 2-F, do mesmo Quadro em vaga decorrente da aposentadoria de Antonia Bernardes.

PORTARIA DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 198 — Conceder aposentadoria de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e o item II do art. 53 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Cecília Torreão Stramandinoli, matrícula nº 1.215.849, no cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Ordinário desta Universidade, a integrar o Quadro Único de Pessoal da UFRJ, a que se refere a Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicada no Diário Oficial de 19 do mesmo mês. — Clementino Fraga Filho, Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Parecer sobre correlação de matérias e compatibilidade de horário dos cargos ocupados pelo Professor Virgílio de Assis Pereira da Silva Junior.

1.902-66

Acumulação de Cargos

Trata o presente processo de questão referente à acumulação de cargos do Professor Virgílio de Assis Pereira da Silva Junior, Catedrático Interino da Cadeira de Análise Micro Econômica I e II, da 4ª Série, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Juiz de Fora, uma vez que exerce a função de Chefe de Serviço da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A., na agência desta cidade, tendo ainda o posto efetivo de Conferente de Seção no quadro de funcionários.

2. De acordo com o Estatuto do Magistério Superior (Lei nº 4.881-A, de 6-12-65), cabe a uma comissão de professores de disciplinas afins — instituída pelo Reitor da Universidade — julgar a correlação de matérias e de compatibilidade de horário.

3. Devemos aplaudir essa disposição de lei quando, de maneira auspiciosa, abre uma pequena janela para reconhecimento da posição dos professores no que diz respeito aos assuntos que interessam à vida universitária, dando-lhes competência para decidir também parte do problema atinentemente à acumulação dos cargos exercidos por eles.

4. Quanto ao caso presente, diante de pronunciamentos já feitos pela C.A.C. do DASP, especialmente no que tange ao Processo nº 4.842-61, publicado no Diário Oficial de 12 de fevereiro de 1962, dúvida nenhuma existe mais quanto à correlação de matéria ensinada pelo Professor Virgílio de Assis Pereira da Silva Junior com o cargo que exerce no referido estabelecimento de crédito.

5. Informa a agência local do referido Banco — em Ofício de 30 de dezembro de 1966 (fls. 55) — que a ele, como Chefe de Serviço da CREAL e Conferente de Seção, cabe "as tarefas de orientar os postulantes de crédito na formulação adequada de seus pedidos de financiamentos; identificar problemas administrativos dos clientes, sugerindo-lhes possíveis soluções; acompanhar os empreendimentos financiados pelo Banco e, ainda, assistir a administração da Agência na análise e encaminhamento de pedidos de crédito". Ora, a Direção-Geral do mesmo estabelecimento bancário, à C.A.C. do DASP, forneceu (para o Processo nº 4.842-61, às fls. 66), já referido, mais informes relativos às atribuições dos Chefes de Serviço da CREAL que configuram ser uma consequência do "desenvolvimento das empresas, o contínuo aumento do custo da mão-de-obra, ou da matéria-prima, fatores dominantes no setor da produção, provocando na última década uma demanda progressivamente crescente de capitais, obrigaram as empresas de crédito, face às conjunturas econômicas, a serem mais cautelosas na concessão dos financiamentos a longo prazo".

6. Aduz, ainda, no mencionado processo que "o setor industrial da Carteira é o mais assessorado e tendo em vista a complexa finalidade das indústrias, indispensável se torna a utilização de um técnico", pois a ele é conferida a tarefa de orientar os financiamentos, identificar os problemas de administração, acompanhar os empreendimentos financiados pelo Banco e de interesse da comunidade social e assistir a administração da agência na execução da política de crédito e sua distribuição pelos setores da indústria, da agricultura e do comércio.

7. Como a função requer conhecimentos especializados sobre a estrutura contábil, administrativa e econômico-financeira das empresas, e nela que se repousa toda segurança das operações contratadas pelo Banco.

8. Pois bem, no programa da disciplina Análise Micro Econômica I e II, ministrado pelo interessado na acumulação, é objetivado o seguinte: a) conceituação de valor e formação dos preços das mercadorias e dos fatores de produção; b) o equacionamento da situação de equilíbrio econômico-financeiro para os consumidores e para as empresas; c) análise do regime de concorrência perfeita e imperfeita no mercado da oferta e procura de bens e do crédito; d) estruturação da política e do regime de controle dos preços; e) fazer a análise econômica e financeira das empresas; f) organizar o orçamento empresarial, e os seus objetivos e controle; g) orientar a organização administrativa e contábil das empresas que operam com o Banco; h) planejar e controlar a produção; i) estudar a teoria dos custos de produção em geral das empresas; j) fazer estudos estáticos e dinâmicos dos custos e dos lucros. Com esse conteúdo tem-se a ideia perfeita de que só mesmo um economista e professor especializado poderá consagrar na empresa em que trabalha, sob regime de acumulação, todo seu tempo a estudos práticos e a pesquisas no próprio campo de atividade profissional, já que lhe são concedidas atribuições elevadas e importantes.

9. Pelos aspectos analisados acima, denota-se que o Professor Virgílio, na qualidade de Chefe de Serviço da CREAL e com as atribuições antes enumeradas, é quem responde de fato pelo sucesso dos financiamentos contratados pelo Banco; e a função de magistério, evidentemente só pode beneficiar-se dos conhecimentos especializados por ele adquiridos no trato diuturno e objetivo da sua competência de chefe e técnico que é, pelo que ficam atendidos, assim os requisitos legais da correlação de matérias.

10. Fatoamente demonstrada ficou, como se vê, dos documentos constantes do processo, a compatibilidade

horária, razão pela qual a comissão concluiu que, quanto a esses requisitos, é legal a acumulação de cargos exercidos pelo interessado.

11. É o nosso parecer.
Juiz de Fora, 13 de fevereiro de 1967. — Prof. Weber Pimenta Gomes. — Prof. Mario Nogueira Pamplona Corte Real. — Prof. Sady Monteiro Boechat.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 1 DE MARÇO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 80 — Aposentar, na forma do art. 176, inciso II, combinado com o art. 184, inciso II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dorgival Maurício de Melo, ocupante do cargo de Porteiro, Cód. GL-302.9-A, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotado na Escola Anexa de Enfermagem. — *Serafim Rodriguez Martinez*, Vice-Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 42 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Darcy Pereira de Miranda, matrícula nº 1.937.737, no cargo de Professor do Ensino Superior, nível 22, do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade.

Nº 43 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Thomaz Rocha Lagoa, matrícula nº 1.150.904, no cargo de Professor Catedrático da primeira cadeira de Anatomia, do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade.

Nº 44 — Aposentar, compulsoriamente, de acordo com o artigo 53, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel José Ferreira, matrícula nº 1.228.875, no cargo de Professor Catedrático de Higiene do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade.

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 46 — Aposentar, compulsoriamente, de acordo com o art. 53, item I, § 3º da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Décio Parreiras, matrícula nº 1.217.365, no cargo de Professor Catedrático de Clínica de Doenças Tropicais e Infestuosas, do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade.

Nº 47 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 53, item II, da Lei 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 184, item II, da

Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Raymundo Nonato Lemos de Moura, matrícula nº 2.298.022, no cargo de Assistente do Ensino Superior, nível 22, do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade.

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

O Reitor, da exercício, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 48 — Aposentar, compulsoriamente, a partir de 24 de outubro de 1966, de acordo com os artigos 176, item I, e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 53, § 3º da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Eucides de Carvalho, matr. nº 1.150.683, no cargo de Professor Catedrático de Farmácia Química, do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade. — *Luiz Affonso Juruema de Mattos*

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400

Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

- Volume 35 — * Fascículo I — janeiro de 1966 ... Cr\$ 2.100
- ** Fascículo II — fevereiro de 1966 .. Cr\$ 2.100
- *** Fascículo III — março de 1966 Cr\$ 2.000
- Volume 36 — * Fascículo I — abril de 1966 Cr\$ 2.000
- ** Fascículo II — maio de 1966 Cr\$ 2.000
- *** Fascículo III — junho de 1966 Cr\$ 2.000
- Volume 37 — * Fascículo I — julho de 1966 Cr\$ 2.000
- ** Fascículo II — agosto de 1966 Cr\$ 2.200
- *** Fascículo III — setembro de 1966 Cr\$ 2.000
- Volume 38 — * Fascículo I — outubro de 1966 Cr\$ 2.000

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

Secretaria dos Serviços Gerais

Relação I-DAG nº 20-67

Portaria Prnada sem efeito

Portaria Coletiva número 90.042, de 30 de novembro de 1966, na parte referente aos servidores abaixo, acessados à classe A, nível 17, da série de classes de Técnico de Administração: 30-04-51 Raquel Leite Ribeiro de Castro, número 88; 30-04-56 — Armando Flores Cabral, número 1.151; Milton de Oliveira Condessa, número 1.365; 30-04-58 — José Lorenzon, número 333; Garfield Barreto Costa, número 1.048. — Em consequência, estão sendo acessados à classe A, nível 17, da série de classes de Técnico de Administração, em 01-07-60, os servidores abaixo, em ordem imediata de classificação a contar de 30-04-60: Iracema Lérias de Almeida, número 1.190; Jenny Loyola Silveira, número 2.373; Jacyrema Cavalcanti, número 4.029; Lourdes Costa Pinto, número 1.347 e Maria Luiza Azevedo Avila, número 4.935.

Concessão de Aposentadoria:

Ruy Freitas, número 1.436, ocupante do cargo de Técnico de Administração, nível 21, no Estado da Guanabara na forma do subitem 6.1 combinado com o subitem 6.2, letra a da NORMA PAPS 7.34.

Relação I-DAG nº 21-67

Vacância: Foram exonerados a pedido: no Estado da Guanabara, do cargo de Escriturário, nível 8, classe "A", os funcionários Lizete de Castro, número 21.146, a contar de 251066, e Luiz Fernando Rezende Monteiro da Silva número 11.419, a contar de 270566; no Estado da Guanabara, do cargo de Escriturário, nível 10, classe "B", Inan Benedicta da Silva Freitas, número 8.112 a contar de 150335; Hermógenes da Silva Conde, número 12.511, a contar de 040267, do cargo de Escriturário, classe "A", nível 8, no Estado da Guanabara; Altair Nolito Martins número 18.819, a contar de 160167, do cargo de Escriturário, classe "A", nível 8, no Estado de Goiás; Silvano Pereira, número 11.847 a contar de 050566 do cargo de Escriturário, classe "B", nível 10, no Estado de São Paulo; Felício Safadi, número 20.225, a contar de 050366, do cargo de Manipulador de Chapas Radiográficas, nível 7, no Estado de São Paulo; Persis Rocha Torres Mesias, número 42.638, a contar de 130666, do cargo de Mensageiro, nível 1, no Estado de São Paulo; Maria Clebe Araújo, número 21.145, a contar de 060167, do cargo de Escriturário, classe "A", nível 8, no Estado da Guanabara; Renée Vieira do Nascimento, número 10.349, a contar de 041066, no cargo de Escriturário, classe "B", nível 10, no Estado da Guanabara; Jomar Medeiros Cunha, número 42.578, a contar de 030366, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, no Estado da Guanabara; Antônio Lúcio da Silva, número 21.621, a contar de 040466, do cargo de Fiscal de Previdência, nível 17, no Estado de Minas Gerais; Aureo Neto Lima, número 20.400, a contar de 141166, do cargo de Escriturário, classe "A", nível 8, no Estado de São Paulo; Eupípedes Heitor de Paula, número 41.593, a contar de 011261, do cargo de Médico, classe "A", nível 21, no Distrito Federal; Brasília Ferreira Gomes, número 22.136, a contar de 161266, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7 no Estado da Guanabara; Cyro Spitali de Mendonça, classe "A", nível 12, no Estado de Minas Gerais; Geny Ratner Rochman, número 13.150, a contar de 110865, do cargo de Oficial de Administração, classe "A", nível 12, no Estado de São Paulo; Maria Boni-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

fácio Medeiros número 20.471, a contar de 180965, do cargo de Escriturário, classe "A", nível 8, no Estado de São Paulo; Adclerino Hermenegildo Spinardi, número 15.009, a contar de 011066, do cargo de Escriturário, classe "A", nível 8, no Estado de São Paulo, Agência em Salto; Elaine Brander, número 8.349, a contar de 251166, do cargo de Escriturário, classe "B", nível 10, no Estado de Pernambuco; Ricardo José Batista de Oliveira, número 9.024, a contar de 010267, do cargo de Escriturário, classe "B", nível 10, no Estado de Pernambuco, Agência em Carnarú; Carmen Appollo, número 15.320, a contar de 120966, do cargo de Escriturário, classe "A", nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul, Agência em Novo Hamburgo; Romeu Cianciarulo, número 20.550, a contar de 011066, do cargo de Médico, classe "B", nível 22, no Estado de São Paulo; no Estado de São Paulo do cargo de Escriturário, classe "A", nível 8, os funcionários Ibrahim José, a contar de 221263, número 5.553, Michel Derani, número 21.229 a contar de 250466, Antonio Benzi, número 21.114, a contar de 010666, e Onorivaldo Marcondes de Mattos número 42.787, a contar de 180766; Roberto Cesar Henriques, número 41.883, a contar de 141166, do cargo de Mensageiro, nível 1, no Estado do Rio, na Agência em Volta Redonda; Brivaldo do Rêgo Barros, número 15.947, a contar de 250466, do cargo de Mensageiro, nível 1, no Estado de Pernambuco.

Vacância: De acordo com as apostilas feitas nas Portarias relacionadas a seguir em face do que dispõe a Lei número 1.741-52 com a regulamentação dada pelo Decreto número 990-62, os funcionários a seguir mencionados foram agregados ao Quadro de Pessoal desta Secretaria, considerando-se vagos, para efeito de provimento, os correspondentes cargos efetivos: — PT-30.638-53 — Aida, Carvalho de Oliveira, número 3.353, Escriturária; PT-29.184, de 1953 — Ivo Ferreira Botelho, número 6.583, Escriturário; PT-32.832, de 1954 — Ivonete Ferreira Lins, número 8.348, Escriturária; PT-29.655, de 1953 — Oswaldo Siqueira Santos, número 7.378, Escriturário.

Relação DAG-DD nº 24-67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

Determinações de Serviço

Nº 6.550, de 1-3-67 — Aposenta Murilo Caula Soares, Médico 22-B, matrícula 467, da DE-RJ — arts. 176 II e 184 II da Lei 1.711-52. Processo 2.160-67.

Nº 6.551, de 1-3-67 — Aposenta Retnoldo Carlos de Carvalho Gama, Médico 22-B, matrícula 271, da DE-AL — arts. 176 II e 184 II da Lei 1.711-52. Processo 21.634-66.

Nº 6.552, de 1-3-67 — Aposenta Alfredo Hércules Mitidieri, Médico 22-B, matrícula 1.071, da DE-GB — artigos 176 II e 184 II da Lei 1.711-52. Processo 20.152-66.

Relação DAG-DD nº 25-67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

Determinação de Serviço

Nº 6.557, de 3-3-67 — Declara a vacância do cargo de Servente S, a

partir de 22-1-67, data do falecimento de Maria Verônica Alves dos Santos, matrícula 6.173, da DE-BA. — Processo 2.958-67.

Nº 6.558, de 3-3-67 — Declara a vacância do cargo de Médico 22-B, a partir de 30-1-67, data do falecimento de Tomaz Catunda de Farias, matrícula 2.530, da DE-MG. Processo 2.966-67.

Nº 6.560, de 6-3-67 — Declara a vacância do cargo de Contador 17-A, em virtude da nomeação de Carlos Silveira Franco, matrícula 3.767, da DE-SP, para o cargo de Procurador de 3ª Categoria. Processo 3.209-67.

Relação I-DGD nº 29-67

Determinações de Serviço

COORDENADOR ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 17, de 21-2-67 — Designa Humberto Ruivo, 10.733, para exercer a função de Médico-Chefe do Posto de Assistência, 4-F, na Agência em Nova Iguaçu.

COORDENADOR ESTADUAL EM SÃO PAULO

Nº 35, de 20-2-67 — Dispensa Roberto Cozatti, da função de Encarregado de Seção de Operações Imobiliárias, 3-F, no Serviço Imobiliário; 37, de 21-2-67 — Dispensa, a pedido, a contar de 31-1-67, José Maria Rodrigues, 7.418, da função de Chefe de Seção de Legalização e Orçamento, 4-F, que exercia no Serviço de Administração de Imóveis; 54, de 23 de fevereiro de 1967 — Dispensa, a pedido, a contar de 13-2-67, Maria Conceição Moreira Palmério, agregada, da função de Assessor Técnico, 3-F; 55 — de 23-2-67 — Designa Maria Inaculada Machado, para exercer a função de Assessor Técnico, 3-F, ficando, consequentemente, dispensada da função de Encarregado de Secretaria, 5-F, no Serviço de Administração; 56, de 23-2-67 — Designa Engenheira Menandro de Godoy Vasconcelos para exercer a função de Encarregado de Secretaria, 5-F, no Serviço de Administração.

DELEGACIA NA BAHIA

Nº 170, de 20-2-67 — A) Dispensa Eliete de Oliveira Macedo, 8.735, agregada, da função de Chefe de Seção de Administração, 7-F, no EBAE — B) Designa Oridalina Eleuteria da Silva Queiroz, 8.782, para exercer a função de Chefe de Seção de Administração, 7-F, no EBAE, ficando, em consequência, dispensada da função de Encarregado de Setor de Protocolo e Arquivo, 11-F — C) Designa Walter Ribeiro, 15.002, para exercer a função de Encarregado de Setor de Protocolo e Arquivo, 11-F.

DELEGACIA NA GUANABARA

Nº 73, de 21-2-67 — Exonera, a pedido, a partir desta data, Marinho Vicente Bomfim, 18.101, do cargo de Chefe de Serviço de cirurgia, 6-C, no GBSC, e nomeia Sylvio Carmelo Pinheiro, 72.604, para exercer o referido cargo, ficando, em consequência, dispensado da função de Assistente do mesmo Serviço, 3-F.

DELEGACIA NO MARANHÃO

Nº 26, de 15-2-67 — Exonera José Dualibe Murad, 5.135, do cargo de Superintendente Médico, 10-C, por ter sido colocado à disposição do Governo do Estado, conforme publicação constante no BS 90-66.

Relação I-DGD nº 30-67

Determinação de Serviço

DELEGACIA EM SÃO PAULO

Nº 150, de 1-2-67 — Retifica para Frederic François Ludwig Alouche, 20.227, o nome do funcionário constante da DTS-18-67, publicada no BS 21, de 30-1-67; 204, de 14-2-67 — Designa Ruth Cortez Nogueira, 3.601, para exercer a função de Chefe do Seção de Abastecimento, 4-F, no Serviço de Material, ficando, consequentemente, dispensada da função de Encarregado de Turma de Análise e Parecer, 8-F; 205, de 14-2-67 — Designa Ivonete Martins de Souza, 10.157, para exercer a função de Encarregado de Turma de Análise e Parecer, 8-F, no Serviço de Material; 206, de 14-2-67 — Dispensa, a pedido, a contar de 31-1-67, Silvio Pinto da Silva, 14.414, da função de Encarregado de Turma de Material em Santo André, 9-F, que exercia no Serviço de Engenharia; 207, de 14-2-67 — Torna sem efeito a DTS-177-67, na parte referente à dispensa de Silvio Pinto da Silva 14.414 da função de Encarregado de Turma de Material, 9-F, que vinha exercendo 206-67.

DELEGACIA EM SANTA CATARINA

Nº 60, de 8-2-67 — Nomeia João Schlichting Cascaes, 10.174, para exercer o cargo de Agente, 7-C, em Joinville, ficando, consequentemente, exonerado do cargo de Chefe de Secretaria de JJR-9-C.

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

Nº 53, de 23-2-67 — Designa Samuel Nunes de Magalhães, 23.498, para exercer a função de Assessor-Médico, 4-F, no Hospital Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Relação I-DGD nº 31-67

Determinações de Serviço

COORDENAÇÃO ESTADUAL EM MINAS GERAIS

Nº 14, de 20-2-67 — Nomeia João Mendes Magalhães, 11.779, da ex-Secretaria dos Industriários, para exercer o cargo de Agente, 10-C, em Leopoldina.

COORDENAÇÃO ESTADUAL EM SÃO PAULO

Nº 58, de 23-2-67 — Designa José Maria Rodrigues, 7.018, para exercer a função de Chefe de Seção de Legalização e Orçamento, 4-F, no Serviço de Administração de Imóveis; 65, de 24-2-67 — Torna sem efeito a DTS-45-67, publicada no BS-21-67, a qual designou José Vicenzotto, 11737, para exercer a função de Assistente de Divisão de Processamento de Dados, bem como o dispensou da função de Assistente de Serviço, 3-F, que vinha exercendo no Serviço de Processamento; 66, de 24-2-67 — Dispensa, a pedido, a contar de 22-2-67, José Vicenzotto, 11.737, da função de Assistente de Serviço, 3-F, que exercia no Serviço de Processamento; 67, de 24 de fevereiro de 1967 — Designa Guido José Le Senechal Salatino, 12.435, para exercer a função de Assistente de Divisão, 2-F, na Divisão de Processamento de Dados, ficando, consequentemente, dispensado da função de Assistente de Serviço, 3-F, que exercia no Serviço de Processamento; 68, de 24 de fevereiro de 1967 — Designa Antonio Rodrigues Osorio Filho, 6.633, para exercer a função de Assistente de Serviço, 3-F, no Serviço de Processamento.

DELEGACIA NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 306, de 23-2-67 — Designa Pedro Guilherme dos Santos, 11.153, para exercer a função de Informante-Habilitador, 12-F, na Agência em Esteio, ficando, conseqüentemente, dispensado da função de Encarregado de Setor de Administração Imobiliária, 10-F, que exerce na Agência em Canoas; 307, de 23-2-67 — Designa Léo José Petry, 15.308, para exercer a função de Encarregado de Setor de Administração Imobiliária, 10-F, na Agência em Canoas.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 74-67

Apostila

HSE — Sem número de 19 de outubro de 1966 — O Chefe do Serviço de Pessoal do HSE declara vago um cargo de classe C, nível 16, da Série de Classes de Oficial de Administração — AF-211, da Parte Permanente do Quadro do HSE, tendo em vista o falecimento de Spartacus Toledo Lopes, ponto número 5.163, matrícula número 1.112.133, ocorrido em 6 de outubro de 1966, conforme Certidão de Óbito expedida em 17 de outubro de 1966, pelo Cartório da 1ª Zona Judiciária do Município de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, registrada à folhas 107, livro 2, sob o número 2.822.

HSE — Sem número, de 5 de novembro de 1966 — O Chefe do Serviço de Pessoal do HSE, declara extinto o cargo isolado do provimento efetivo de Chefe do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Fisioterapia — SMA-F, símbolo 4-C, da Parte Suplementar do Quadro do HSE tendo em vista o falecimento de seu titular Manoel Lopes Leão, ponto número 173, matrícula nº 1.222.095, ocorrido em 19 de julho de 1966, conforme Certidão de Óbito expedida em 19 de julho de 1966, pelo Oficial de Registro Civil da 2ª Circunscrição, 4ª Zona, do Estado da Guanabara, registrada à folhas 32-V, livro número 325, sob o número 168.240.

HSE — Sem número — de 24 de novembro de 1966 — O Chefe do Serviço de Pessoal do HSE considerando a readaptação de Agnes Turcsany Jaymovich, ponto número 5.339, matrícula número 1.911.731, para o cargo de Médico — TC-801 — 21-A, da Parte Permanente do Quadro do HSE, conforme Decreto sem número de 14 de novembro de 1966, publicado no Diário Oficial, Seção I — Parte I — de 16 de novembro de 1966, e tendo em vista a Portaria nº 1.112-65, publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II — de 30 de novembro de 1965, declara que a servidora a data da sua readaptação ocupava o cargo de Laboratorista — P. 1.692 — 9.A e não como constou no referido Decreto.

HSE — Sem número — de 24 de novembro de 1966 — O Chefe do Serviço de Pessoal do HSE, considerando a readaptação de Maria Hortência Costa Montano, ponto número 1.738, matrícula número 1.513.244 para o cargo de Técnico de Laboratório — P-1.601-12.A, da Parte Permanente do Quadro do HSE, conforme Decreto sem número de 14 de novembro de 1966, publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I — de 16 de novembro de 1966 e tendo em vista a Portaria número 1.109, de 18 de agosto de 1965, publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II — de 30 de setembro de 1966, declara que a servidora a data da

sua readaptação ocupava o cargo de Laboratorista, P. 1.692.9.A e não como constou no referido Decreto.

HSE — Sem número — de 24 de novembro de 1966 — O Chefe do Serviço de Pessoal do HSE, considerando a readaptação de Arlete Romeiro Rocha, ponto número 1.652, matrícula número 1.912.643, para o cargo de Contador TC-302 — 20.A, da Parte Permanente do Quadro do HSE, conforme Decreto sem número de 14 de novembro de 1966, publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I — de 16 de novembro de 1966, e tendo em vista a Portaria número 1.196-65, publicada no D.O. — Seção I — Parte II — de 24 de setembro de 1965, declara que a servidora a data da sua readaptação ocupava o cargo de Oficial de Administração — AF-201.14.B, e não como constou no referido Decreto.

HSE — Sem número — de 24 de novembro de 1966 — O Chefe do Serviço de Pessoal do HSE, considerando a readaptação de Jesus Lechieri, ponto número 7.491, matrícula número 1.055.734, para o cargo de Motorista — CT 401.8.A, da Parte Permanente do Quadro do HSE, conforme Decreto sem número de 14 de novembro de 1966, publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I — de 16 de novembro de 1966, e tendo em vista a retificação de enquadramento efetuada pelo Decreto número 58.215, de 30 de abril de 1965, publicado no D. O. — Seção I — Parte I — de 17 de maio de 1965, declara que o servidor a data de sua readaptação ocupava o cargo de Bombeiro Hidráulico — A.1.201.8.A., e não como constou no referido Decreto.

HSE — Sem número — de 5 de janeiro de 1967 — O Chefe do Serviço de Pessoal do HSE, declara vago, a partir de 12 de dezembro de

1966, um cargo de classe B, nível 22 da Série de Classes de Médico — TC.801, da Parte Permanente do Quadro do HSE, tendo em vista a efetivação de Bento Cândido Coelho ponto número 48, matrícula número 1.756.993, no cargo isolado de provimento efetivo, símbolo 5-C, de Chefe de Clínica do Serviço de Clínica Médica — SMC — M da Divisão Médica — HSM, da Parte Suplementar do Quadro do HSE, conforme apostila publicada no D. O. — Seção I — Parte II — de 12 de dezembro de 1966.

HSE — Sem número — de 5 de janeiro de 1967 — O Chefe do Serviço de Pessoal do HSE, declara vago um cargo de classe B, nível 22, da Série de Classes de Médico — TC.801, da Parte Permanente do Quadro do HSE, tendo em vista o falecimento de Fernando Matos de Oliveira, pont número 791, matrícula número 1.695.643, ocorrido em 23 de dezembro de 1966, conforme Certidão de Óbito expedida pela 10ª Circunscrição do Estado da Guanabara e registrada à folhas 132-V Livro F-85, sob o número 50.662.

HSE — Sem número — de 9 de janeiro de 1967 — O Chefe do Serviço de Pessoal do HSE, declara vago um cargo de nível 9, da Classe de Operador de Radioterapia — P.1.715, da Parte Permanente do Quadro do HSE, tendo em vista o falecimento de Ernestina Lançolla, ponto número 5.336, matrícula número 1.912.227 ocorrido em 14 de dezembro de 1966, conforme Certidão de Óbito número 50.684, expedida pela 1ª Circunscrição, 1ª Zona, do Estado da Guanabara, registrada à folhas 129-V, Livro C-50.

HSE — Sem número — de 10 de janeiro de 1967 — O Chefe do Serviço de Pessoal do HSE, declara extinto um cargo de classe A, nível 21,

da Série de Classes de Médico — TC.801, da Parte Especial do Quadro do HSE (Resolução Especial nº 240-64 da Comissão de Classificação de Cargos), tendo em vista o falecimento de Eugenia Eilde Di Tomazo Coelho, ponto número 8.163, matrícula número 2.130.356, ocorrido em 18 de dezembro de 1966, conforme Certidão de Óbito número 86.653, expedida pela 5ª Circunscrição do Estado da Guanabara, registrada à folhas 23, Livro 269 e que se encontra anexada ao Processo HSE nº 12.173-63.

HSE s.nº de 25-1-67 — O Chefe do Serviço de Pessoal do HSE, declara extinto um cargo de classe A, nível 21, da Série de Classes de Médico — TC-801, da Parte Especial do Quadro do HSE (Resolução Especial nº 240-64 da Comissão de Classificação de Cargos), tendo em vista a exoneração de Ílmo de Souza, ponto nº 8.335, matrícula nº 2.235.337, conforme Portaria número 318, de 7-3-66, publicada no D.O. — Seção I, Parte II, de 6-4-66.

HSE s.nº de 25-1-67 — O Chefe do Serviço de Pessoal do HSE declara extinto um cargo de classe A nível 21, da Série de Classes de Médico — TC-801, da Parte Especial do Quadro do HSE (Resolução Especial nº 240-64, da Comissão de Classificação de Cargos), tendo em vista a exoneração de Luiz Fernando Perez de Moura, ponto nº 8.293, matrícula nº 2.139.394, conforme Portaria nº 1.683-66, publicada no D. O. — Seção — Parte II, de 2-12-66.

HSE s.nº de 6-2-67 — O Chefe do Serviço de Pessoal do HSE declara vago um cargo de classe B, nível 6, da Série de Classes de Copista — A-304, da Parte Permanente do Quadro do HSE, tendo em vista o falecimento de Maria Luíza Campos, ponto nº 5.892, matrícula nº 1.982.991, ocorrido em 18-2-67, conforme Certidão de Óbito expedida pela 1ª Circunscrição, 1ª Zona do Estado da Guanabara, registrada à fls. 139-V, Livro C-53 e encontra-se anexada ao Processo HSE nº 2.339-67. — Glaucio Lessa A. Silva, Chefe do Serviço de Pessoal.

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 85 do Regulamento do HSE, considerando o contido no item 3 das Instruções nº 75-66 e tendo em vista o constante no Processo nº HSE-651-67, resolveu baixar o seguinte ato:

Resolução nº 38, de 3-3-67 — Designando Cesarina Ferreira Dumortout, Médico, nível 21-A, ponto nº 963, matrícula nº 1.513.353, para substituir nos impedimentos eventuais, José de Magalhães Carvalho, no cargo em comissão, símbolo 5-C, de Chefe de Clínica do Serviço de Clínica Pediátrica — SMC-P, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do HSE.

O Diretor do Departamento de Previdência, usando da atribuição que lhe confere o artigo 82, do Decreto-lei número 2.855-40, considerando o disposto nas Instruções nº 75-66 e tendo em vista o que consta do memorando 033-1-15-67, de 24-2-67, designando Maria da Glória Fonseca Chaves, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, matrícula nº 1.027.719, ponto nº 6.626, para substituir Augusto Villa-Forte Coelho, na FG, símbolo 17-F, de Encarregado da PSH, da PSS, da DPS, durante as suas férias, no período de 1º a 30 de março de 1967, à vista do impedimento da substituta eventual, Augusto Batista Campos.

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções nº 75-66 e o constante em

IMPÔSTO DE RENDA
LEI Nº 4.506 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964
Diagnose sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza
Divulgação n° 929
2ª edição
PREÇO: Cr\$ 250
DECRETO Nº 56.366 — DE 23 DE MAIO DE 1963
Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização do Imposto de Renda
Divulgação n° 939
Preço: Cr\$ 409
A VENDA
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

processo nº 13.034-67, resolveu baixar os seguintes atos:

Resolução nº 21, de 3-2-67 — Designando Cleonice Cavalcanti de Melo, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.124.085, na FG, símbolo 15-F, de Encarregado da Turma de Administração (GPX) do Serviço de Pessoal dos Serviços Gerais de Administração, do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA DESPACHOS DO DIRETOR

Dias 2 e 3-3-67

Guanabara

HBF — 34.187 (pensão vitalícia) — Jayme de Figueiredo — Homologada a habilitação de D. Dália Mendim ao benefício, na qualidade de companheiro.

HBF — 40.893 (pensão vitalícia) — Valdomiro Alves — Homologada a habilitação de D. Sara Kornetz (companheira) ao benefício.

HBF — 39.386 (pensão vitalícia) — Manoel Augusto — Homologada a habilitação de D. Maria de Almeida Fôrto (companheira) ao benefício.

HBF — 39.891 (pensão vitalícia) — José Cardoso Feitosa — Homologada a habilitação de D. Georgina Ferreira da Costa (companheira) ao benefício.

Rio Grande do Sul

HBF — 12.461 (pensão vitalícia) — Pedro Maldonado — Homologada a habilitação de D. Germana da Rosa (companheira) ao benefício. Homologada a decisão do OL, que pagou o benefício.

Maranhão

HBF — 15.510 (reajustamento de pensão) — Alcebiades Pereira Cortez — Indeferido o requerido a fls. 34.

Guanabara

HBF — 9.094 (pensão) — Luiz Ribeiro Filho — Indeferido o requerido a fls. 30.

HBF — 41.628 (pensão vitalícia) — Jayme de Faria Góes — Homologada a habilitação de D. Jeny de Oliveira (companheira).

Selação nº 75-67

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIAS

Nº 296, de 7 de março de 1967 — Tendo em vista o constante no processo nº 6.412-67, homologando a Resolução Interna ARN-1-67, que designou Maria Bernadete Pereira Wanderley agregado 9F matrícula nº 1.379.028, para substituir Oiva Vasconcelos da Silva, na FG, símbolo 9-F, de Chefe da RNZ, da ARN, do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais.

Nº 297, de 7 de março de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 9.420-67. Demitindo, por abandono do cargo, nos termos do artigo 207, inciso II, da Lei número 1.711-52, Horácio da Costa Filho, Servente nível 5, matrícula número 1.047.064, do Quadro da AC e OLS.

Nº 298, de 7 de março de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 10.624-67, demitindo,

por abandono do cargo, nos termos do artigo 207, inciso II, da Lei número 1.711-52, Ana Lúcia Abrisita, Carçon Leite, Escrevente Datilógrafo, nível 7 matrícula nº 1.386.084, do Quadro da AC e OLS.

Nº 299, de 7 de março de 1967 — Tendo em vista o constante no processo nº 7.276-67, demitindo, por abandono do cargo, nos termos do artigo 207, inciso II, da Lei número 1.711-52 Eder Fernandes Rodrigues, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.041.826, do Quadro da AC e OLS.

Nº 300, de 7 de março de 1967 — Tendo em vista o constante no processo nº 9.704-67, demitindo do cargo, nos termos do artigo 207, inciso II, da Lei nº 1.711-52 Mário de Andrade Chompré, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 2.032.393, do Quadro da AC e OLS.

Nº 301, de 7 de março de 1967 — Tendo em vista o constante no processo nº 12.049-67 e apensos, dispensando Eduardo Martins de Oliveira Rollim, Médico nível 21-A, matrícula nº 1.528.977, amparado pela Lei número 3.967, de 1961, em virtude da cassação de seus direitos políticos pelo período de dez anos, mediante Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no D. O. de 10 de novembro de 1966.

Nº 302, de 7 de março de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 18.038-67, dispensando a pedido decorrente de opção, Alceu Santos, Médico, nível 21-A, matrícula nº 1.938.183 amparado pela Lei nº 3.967-61 e incluído na relação anexa às Instruções nº 40-62, em virtude de estar exercendo cumulativamente mais de dois cargos de Médico. — Tarcisio Mata, Presidente.

Relação nº 76-77

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-1940, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIAS

Nº 244, de 27-2-67 — atendendo a proposta do Senhor Diretor do HSE, no processo nº 11.097-67. Exonerando por ter sido nomeado para outro cargo, Newton Bueno Bruzzi, Cirurgião Dentista, nível 21B, matrícula número 1.513.432, do cargo, em comissão símbolo 5-C de Chefe de Clínica do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Odontologia, da HSM, do Quadro do HSE.

Nº 303, de 7-3-67 — considerando a decisão do C.D. em sessão de 22 de fevereiro de 1967, (114) e tendo em vista o constante no processo número 72.539-66 e apensos, aposentando na forma do inciso II, do artigo 176, da Lei nº 1.711-52, Haroldo Meira Teixeira, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 1.900.098 do Quadro da AC e OLS. 2. Atribuindo ao referido servidor proventos correspondentes ao símbolo 4-C, de conformidade com a letra b do artigo 180, da citada Lei.

Nº 305, de 8-3-67 — e tendo em vista o constante do processo número 13.108-67, dispensando Tereza Regina Duarte, Escriturário nível 8-A, matrícula nº 1.056.421, ponto nº 9.734, da Chefia do Setor de Registro e Controle, símbolo 4-F, do DS, do Quadro da AC e OLS.

Nº 308, de 8-3-67 — tendo em vista o constante no processo nº 13.108-67 designando Ivete de Azevedo Barbosa, Escriturário nível 10-B, matrícula

nº 1.910.586, ponto nº 3.306, para exercer a Chefia do Setor de Registro e Controle, símbolo 4-F, do SPS, do DS, do Quadro da AC e OLS. — Tarcisio Mata, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata de 41ª Reunião

As deztoito horas do dia onze do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na sede do Conselho Federal de Contabilidade, realizou-se, sob a presidência do Senhor Eduardo Foréis e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Virgílio José Afonso — Vice-Presidente, Afílio Wotixen, Francisco Heidemann, Theobaldo de Freitas Leite substituindo o Conselheiro Joaquim Monteiro de Carvalho, Célio Salles Barbieri, Ilmar Penna Lanhães e Florentino Sierra Filho, a 41ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi justificada a ausência do Conselheiro José Luiz Ferreira da Costa, bem como aprovada a ata da reunião anterior — 41ª. O Senhor Presidente convidou o Senhor Walberto Steiner, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, a tomar assento à mesa de reuniões, o que foi feito. No Expediente, foram lidos os seguintes papéis: Carta do Conselheiro Joaquim Monteiro de Carvalho, fazendo chegar ao conhecimento da Presidência, os agradecimentos da viúva Odete Baumann Mendonça, pelas condolências e representação enviadas ao ensejo do passamento do seu marido, o Contabilista Idalino Mendonça, Carta do CRC-São Paulo, enviando cópia do Decreto número 46.853-66, publicado no Diário Oficial do Estado, sobre atribuições dos técnicos em Contabilidade. O Plenário decidiu que se enviasse Circular aos Regionais, sobre o assunto. Ordem do Dia: O Presidente da Comissão de Contas, Conselheiro Virgílio José Afonso leu o parecer exarado por aquela Comissão, no processo a seguir: 247-66; pedido de transcrição de verba; a verba Estágio Servidores dos COORCC, no valor de Cr\$ 10.000.000, não utilizada no corrente exercício, seja transferida para a verba Encargos Sociais. Nada há a opor e a Comissão está de pleno acordo, o que foi aprovado. O Conselheiro Florentino Sierra Filho relatou os processos a seguir indicados: nº 60-65; CRC-Distrito Federal; atas e resoluções de janeiro a dezembro de 1965; examinando o processo, confirmamos a triagem feita pela Assessoria deste C.F.C., confirmando sejam solicitados ao C.R.C. os esclarecimentos por ela apontados, o que foi aprovado; nº 231-65; recurso de Aurélio Albertini, dirigido ao CRC-São Paulo; o Plenário, após ouvir as explanações do Relator, decidiu aprovar a proposta do Conselheiro Célio Salles Barbieri, que foi: "não tomar conhecimento do processo, por falta de formalidades essenciais". Interesse Geral: O Senhor Presidente mandou fosse lido o Relatório da Comissão, instituída para o problema da aquisição da nova sede, datilografado em cinco laudas, onde história o assunto, desde o ato inicial, ou seja, a Portaria nº 2-64. A Comissão adiantava, em seu relatório, que examinara várias propostas que lhe foram apresentadas, referentes a edifícios em construção — Edifício Rodolfo Paoli — Edifício Almirante Barroso, 63, e Edifício São Bento. Visitou também o Edifício da Rua México, 119, e o da Avenida Nilo Peçanha, 26; onde se encontra instalada a Companhia Belgo-Mineira e que era o que reunia o maior número de condições, para a instalação do C.F.C. Na reunião de 8.7.66, o Con-

selheiro Francisco Heidemann, um dos membros da Comissão, apresentou o seu relatório, referente aos entendimentos mantidos com aquela Companhia, que pediu, por metro quadrado, Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), dependendo a entrega de uma espera de aproximadamente 12 meses. Posteriormente, visitou a Comissão o Edifício Itanagra, 10º pavimento da Avenida Franklin Roosevelt, nº 115, que oferecia um preço de Cr\$ 280.000.000 (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros). Da visita concluiu a Comissão, que dentre todos os imóveis examinados, esse o que melhor convinha ao C.F.C. Dispunha o andar, nos seus 42m2, de 19 amplas salas, 2 ante-salas, 6 sanitários e 6 kitchenettes. De outro lado, o preço solicitado se situava abaixo da média vigente no mercado, especialmente considerando-se as benfeitorias e instalações existentes. Esclareceu ainda a Comissão que tomando-se por base o preço do Edifício da Belgo Mineira — Cr\$ 600.000 — por metro quadrado, o 10º pavimento do Edifício Itanagra atingiria a Cr\$ 337.000.000 (trezentos e trinta e sete milhões de cruzeiros), sem considerar as benfeitorias. Para reforçar sua opinião, a Comissão, depois de examinar diversos nomes de especialistas, ficou-se nos dois arquitetos Noel Cunha Marinho e Otávio Sérgio da Costa Moraes, aos quais solicitou laudo de avaliação do imóvel, que o apresentaram, de modo amplo, detalhando não só a construção como as benfeitorias, executadas e concluindo que o seu valor seria de Cr\$ 281.000.000 (duzentos e oitenta e um milhões de cruzeiros). Entretanto, como é dever do C.F.C. diligenciar ao máximo, para obter o preço mínimo, e atentos ao fato de que o pagamento seria à vista, foi feita uma contra-proposta, na base de Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 215.000.000 (duzentos e quinze milhões de cruzeiros) pelo imóvel e Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) pelas instalações e benfeitorias, valores pelos quais foram de fato adquiridos aqueles bens. Submetido o relatório ao Plenário foi ratificada a compra, com a aprovação unânime do relatório lido, que passará a fazer parte integral do processo. A seguir, o Senhor Presidente se referiu à Assembleia Nacional de Contabilistas, realizada horas atrás, para eleição de renovação de terço e de três novos componentes deste Conselho Federal, quando, num pleito onde compareceram 16 delegações dos Conselhos Regionais de Contabilidade, foram eleitos representantes dos Estados da Guanabara, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais e Paraná. Referiu-se, a seguir, à carta que recebera de um dos candidatos inscritos pelo Estado da Guanabara, desistindo de sua candidatura, a qual levava a conhecimento da Assembleia Informou, ainda, que a posse dos novos conselheiros eleitos ocorreria na primeira reunião de janeiro do próximo exercício, em cumprimento a dispositivos legais vigentes. Em seguida, solicitou a palavra o Conselheiro Célio Salles Barbieri, que teve várias considerações sobre a carta de desistência de um dos candidatos às eleições do C.F.C. O Presidente Eduardo Foréis declarou que sendo o assunto da alçada da Assembleia Nacional, o levava ao conhecimento da mesma que resolveria só tomar conhecimento do documento, no tocante à desistência do candidato. A seguir, o Senhor Presidente se referiu às novas instalações do C.F.C., adiantando que, o mais tardar, até o dia 30 deste mês, o ex-proprietário entregaria a outra metade do 10º andar, quando então, o C.F.C. estaria com instalações e estrutura de suas responsabilidades e de

seus serviços. Finalmente, o Senhor Presidente afirmou que amanhã, sábado, faria realizar um passeio e almoço na Floresta da Tijuca, quando esperava contar com a presença de todos os Conselheiros do C.F.C. Seria uma homenagem às delegações presentes à Assembléia Nacional, hoje realizada. Os Conselheiros Theobaldo de Freitas Leitão, Virgílio José Afonso, Francisco Heidemann, não poderão participar do almoço, em virtude de compromissos inadiáveis. Em seguida, o Senhor Presidente consultou ao Plenário sobre a data da realização da reunião do mês de dezembro, visto os dias 23 e 30 caírem em vésperas de datas festivas, restando, portanto, os dias 2, 9 e 16. O Conselheiro Célio Salles Barbieri propôs que a reunião fosse realizada na primeira sexta-feira do mês, dia 2 — o que foi aceito por unanimidade. E nada mais havendo que tratar, a reunião foi encerrada às vinte e duas horas, sendo marcado o dia 2 de dezembro para a próxima reunião ordinária do Conselho Federal. A presente Ata foi por mim, Secretário, Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, redigida e após lida e aprovada em Plenário, ser por mim e pelo Senhor Presidente Eduardo Foréis assinada.

ATA DA 431ª REUNIÃO

As dezoito horas do dia dois de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis e com a presença dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Virgílio José Afonso — Vice-Presidente —, Alvaevy Ferreira, substituindo o Conselheiro Atílio Woitexen, Francisco Heidemann, Romeu Vieira Machado, Aloysio Sant'Anna Avila, Joaquim Monteiro de Carvalho, Célio Salles Barbieri e Ilmar Penna Linhares, realizou-se a 418ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Justificadas as ausências, a reunião de 13 de outubro último, do Conselheiro Joaquim Monteiro de Carvalho e seu suplente Theobaldo de Freitas Leitão. Submetida à apreciação a ata da reunião anterior — 417ª —, o Conselheiro Célio Salles Barbieri propôs uma retificação, o que foi feito. NO EXPEDIENTE, foram lidos os seguintes papéis: Telegrama do Presidente em exercício do Conselho Regional do Rio Grande do Norte, Senhor José Penha, ratificando o voto do Delegado eleitor, Professor Ulisses Celestino de Góis, Presidente daquele CRC, na Assembléia Nacional de Contabilistas, realizada em 11 de novembro de 1966, de solidariedade com a brilhante administração do Presidente Eduardo Foréis, bem como rejeitando injúrias da infeliz carta ali apresentada. Carta da Editora Atlas S.A., sobre publicações de interesse da Classe Contábil Brasileira Expediente do Gabinete do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social a respeito do memorial enviado pelo CFC., no tocante à fiscalização da Previdência Social, onde solicitava inclusão na nova Lei Orgânica da Previdência Social, dispositivo reiterando a necessidade da apresentação nos concursos para fiscal da Previdência, do diploma de contabilista e da prova de registro no Conselho Regional de Contabilidade, à semelhança do que ocorreu no setor de Imposto de Renda, com a norma consignada no art. 40 da Lei nº 4.357-64. A resposta foi no sentido de que as normas para realização de concursos são da alçada do DASP., que já exige o diploma de contabilista, para inscrição em concurso de Fiscal da Previdência; e no que concerne à unificação da Previdência Social, o anteprojeto de lei já foi encaminhado ao Exmo. Senhor Presidente da República. **ORDEN DO DIA: O Conselheiro VIRGÍLIO JOSÉ AFONSO, Presidente da Comissão de Contas, leu os pareceres**

processos a seguir indicados: Proposta Orçamentária do CFC., para o exercício de 1967. Os membros da Comissão de Contas examinaram a proposta orçamentária, elaborada pela Contadoria do CFC, bem como o Relatório da Presidência, deliberando o seguinte: a) aprovar o orçamento da Receita, estimando-a em Cr\$ 260.000.000 (duzentos e sessenta milhões de cruzeiros), subdividida nas seguintes verbas: Ordinária — Cr\$ 255.000.000; Receitas Diversas — Cr\$ 5.000.000. b) Aprovar a Despesa, no mesmo montante da Receita — Cr\$ 260.000.000, distribuída como segue: Pessoal Administração Cr\$ 101.700.000; Material de Consumo; Cr\$ 5.300.000; Serviços de Terceiros — Cr\$ 31.500.000; Encargos Diversos — Cr\$ 40.000.000; Diversas Despesas — Cr\$ 10.000.000; Transferências — Cr\$ 15.500.000; Patrimônio — Cr\$ 56.000.000. c) aprovar a indicação da Presidência, constante do seu relatório, referente ao aumento de vencimentos dos servidores do CFC de acordo com o índice previsto na referida indicação, o que foi aprovado por unanimidade. 250-60; Prestação de Contas do CRC-SC, do exercício de 1959; diligência do Tribunal de Contas da União; atendidas as diligências e conferida a rigorosa observância do critério legal, no cálculo da cota devida ao Conselho Federal, somos de parecer que as referidas contas devem ser aprovadas; remeta-se o processo ao Tribunal de Contas, o que foi aprovado. 91 e 92-66; balancetes do CFC, de setembro e outubro de 1966; submetidos à discussão os pareceres da Comissão de Contas o Conselheiro Célio Salles Barbieri pede a palavra e encaminha à Mesa uma representação, que foi lida pelo Secretário do CFC. O assunto foi discutido e, tendo em vista os seus imprecisos termos, o Plenário do CFC deliberou não aceitá-la. Os balancetes foram aprovados. O Conselheiro **ILMAR PENNA LINHARES** relatou os processos a se-

guir indicados: 205-66; CRC-Alagoas; renovação do terço para o triênio 1967-69; homologada a eleição, devendo ser enviado expediente ao CRC, chamando a atenção para as falhas verificadas para que da próxima eleição sejam atendidas "in totum" as Resoluções do CFC. Aprovado, com o voto contrário do Conselheiro Célio Salles Barbieri pois a falha contraria o art. 13 da Resolução 158-62, 208-66; C.R.C. — Espírito Santo; renovação do terço para o triênio 1967-69; homologada, devendo-se alertar o CRC para que evite as falhas apontadas, de futuro 209-66; CRC-Rio de Janeiro; renovação do terço para o triênio 1967 de 1939; homologada, condicionada a posse do Conselheiro eleito Emílio Dias Filho à apresentação de prova de sua militância profissional. O Conselheiro **JOAQUIM MONTEIRO DE CARVALHO** relatou o processo a seguir indicado; 224-66; Proposta de Conselheiro do CRC-GB, sobre Resolução CFC. 9-48; solicito audiência do Sr. Dr. Consultor Jurídico, sobre o assunto, o que foi aprovado. O Conselheiro **ALOYSIO SANT'ANNA AVILA** relatou os processos a seguir indicados: 133-64; expedientes do CRC Minas Gerais e CRC-São Paulo, sobre aplicação de normas contidas na Resolução CFC. 188-65; examinadas as dúvidas pela Assessoria Técnica deste C.F.C., proponho que o CFC responda às consultas, nos termos da informação da Assessoria, à qual dou o meu irrestrito apoio, o que foi aprovado. 210-66; CRC-Guanabara; renovação do terço para o triênio 1967-69 e recurso interposto por Carlos Ferreira Neves contra a eleição acima. Antes de dar início à leitura do seu parecer, o Conselheiro, preliminarmente, fez referência à ausência do Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro, nas eleições do CRC-Guanabara, a fim de unir a Classe Contábil do Estado da Guanabara. O Presidente Eduardo Foréis, solicita licença

para um aparte para afirmar que já tentara, mais de uma vez, como era do conhecimento de vários conselheiros a aproximação com o Sindicato eis que a seu ver as divergências havidas tinham sido ultrapassadas conforme tivera oportunidade de afirmar ao ex-Conselheiro deste C.F.C., Mário Lorenz, e figura de projeção no Sindicato. No almoço do dia 12, de confraternização com os delegados-eleitores que compareceram à Assembléia Nacional de Contabilistas compareceu e discursou o professor Eraldo de Paula da Escola do referido Sindicato, que ao pronunciar seu discurso, fez um apelo para que a classe se unisse. O Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, que mantinha o mesmo ponto de vista do Sindicato do Rio de Janeiro quanto à participação de outras entidades de classe nas eleições para renovação do terço, dos Conselhos de Contabilidade deliberou acatar as instruções baixadas pelo CFC e solicitou o seu registro. O presidente do CFC fizera questão de pessoalmente entregar a Resolução que aprovava a inscrição, tendo sido recebido pela diretoria daquele Sindicato em sessão solene. Estarei sempre pronto, afirmou o Presidente Foréis, a dialogar com aquela Entidade de Classe, pois somente unida a classe poderá se projetar. Sempre colocou a Classe em primeiro plano adiantando que esquivaria os ataques que lhe foram feitos pois seu propósito é o de propugnar por uma Classe unida e forte. Lamentou, finalmente, que a Classe ainda não tenha compreendido a força que tem nas mãos, pois as Leis lhe dão cada vez maior projeção. Voltando a usar da palavra o Conselheiro relator leu seu extenso parecer concluindo, "sou favorável à homologação da eleição dos três membros efetivos e três suplentes procedida a 28-10-66, no CRC-GB, para desempenho de seus mandatos no triênio 1967-1969, ficando a posse dos eleitos condicionada à apresentação da prova de militância. Quanto ao recurso interposto pelo Contador Carlos Ferreira Neves, entendo que o CFC deve tomar conhecimento do mesmo e negar-lhe provimento, visto serem inconsistentes as arguições de nulidade formuladas." Pósto em discussão, pede a palavra o Conselheiro Célio Salles Barbieri que expôs suas razões por que era contra a homologação da eleição, o "ipso facto", pelo provimento ao recurso interposto. Submetida a matéria a votação, foi o parecer do Conselheiro Aloysio Sant'Anna Avila aprovado, com o voto contrário do Conselheiro Célio Salles Barbieri. O Conselheiro **ROMEUVIEIRA MACHADO** relatou os processos em seu poder, a seguir indicados: 203-66; CRC-Rio Grande do Norte; renovação do terço para o triênio 1967-69; homologada; as observações constantes da informação da Assessoria deste CFC não são de caráter transcendental, devendo elas serem transmitidas ao CRC, para evitá-las, de futuro. 204-66; CRC-Pernambuco, renovação do terço para o triênio 1967-69; face às irregularidades apontadas pela Assessoria Técnica deste C.F.C., opinamos pelo cancelamento da eleição realizada e determinação de novo processo eleitoral, o que foi aprovado. 206-66; CRC-Sergipe; renovação do terço para o triênio 1967-69; homologada; as observações constantes da informação da Assessoria não são de maior vulto, devendo, entretanto, serem elas transmitidas ao CRC, para que as evite, de futuro, 207-66; CRC-Bahia; renovação do terço para o triênio 1967-69; homologada. O Conselheiro **FRANCISCO REIDEMANN** relatou os processos a seguir indicados: 199-66; Conselho Regional do Pará; renovação do terço para 1967-69; homologada. 201-66; CRC-Piauí; renovação do terço para 1967-69; homologada, condicionando-se a posse do Conselheiro Adevai Pereira da Silva à apresenta-

CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

★
Divulgação n° 882

Edição 1967

★
PREÇO: — Cr\$ 1.400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedido pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ção da prova de sua militância profissional. 214-66; CRC-Rio Grande do Sul; renovação do terço para o triênio 1967-69; homologada; que se comunique ao CRC as falhas apontadas, pela Assessoria Técnica deste CRC, com a recomendação que não mais se repitam no futuro. 217-66; CRC-Goiás; renovação do terço para o triênio 1967-69; homologada; que se comunique ao CRC as falhas apontadas pela Assessoria Técnica do CRC, com recomendação de não repetição, no futuro. O Conselheiro Heidemann solicitou prorrogação de prazo para o processo em seu poder de nº 232-66, o que lhe foi concedido. O Conselheiro ALVACY FERREIRA relatou os processos a seguir indicados: 211-66; CRC-São Paulo; renovação do terço para o triênio 1967-69; e eleição de um suplente, homologada. 213-66; CRC-Santa Catarina; renovação do terço para o triênio 1967-69; a fim de poder se apreciar o processo eleitoral, homologando-o, aguarde-se o envio da cópia do edital de convocação, o que foi aprovado. 202-66; CRC-Ceará; renovação do terço para o triênio 1967-69; anulada eleição. Com vistas ao processo ao Conselheiro Aloysio San Anna Avila. O Conselheiro VIRGÍLIO JOSÉ AFONSO relatou os processos a seguir indicados: 193-66; CRC-Amazonas; renovação do terço para o triênio 1967-69; homologada. 212-66; CRC-Paraná; renovação do terço para o triênio 1967-69 e eleição de um suplente. Homologada, com o veto contrário do Conselheiro Alvacy Ferreira. 215-66; CRC-Minas Gerais; renovação do terço para o triênio 1967-69; e eleição de um suplente, homologada; deve-se recomendar ao CRC maiores cuidados na observância das normas reguladoras das eleições de renovação do terço. 216-66; CRC-Mato Grosso; renovação do terço para o triênio 1967-69; homologada. INTERESSE GERAL: O Presidente solicitou ao Plenário que marcasse a próxima reunião do C.F.C., que seria a 1ª do ano de 1967, quando se daria a posse dos novos Conselheiros, bem como a eleição do Vice-Presidente e Comissão de Contas do Conselho Federal. Foi marcado o dia 13 de janeiro. A seguir, pede a palavra o Conselheiro Joaquim Monteiro de Carvalho, para dizer que fizera questão de vir à presente reunião porque, a partir de amanhã o Presidente Eduardo Foréis terá 60 anos. Pediu ao Plenário muita consideração com o Senhor Presidente agora hexagenário. Disse estarem todos contentes por vê-lo em franca atividade, com este espírito de luta e teimosia construtiva, característicos seus. Esperavam todos os Conselheiros presentes, que o Presidente Eduardo Foréis tivesse uma vida longa e feliz, augurando, ainda que as contradições que o atingissem no exercício do cargo que ocupava, não se transportassem para o sossego do seu lar. Afirmou ainda que o Presidente Eduardo Foréis sempre lhe tem dito e reiterado que é seu desejo afastar-se do C.F.C., ao término do seu mandato, em 1967, não tendo qualquer procedência o que se propala, sobre sua permanência no órgão. Pediu e obteve a confirmação do Conselheiro Francisco Heidemann — Frei Mathias. — Disse, ainda, que o Presidente Eduardo Foréis tinha direito ao seu descanso, vez que, na sua luta pelo engrandecimento do Conselho Federal, exagerou no seu zelo, na sua dedicação e é fato inquestionável, do qual era testemunha, que a Classe dos Contabilistas Brasileiros muito lhe devia. De forma que era uma grande alegria conjarem, hoje, com Eduardo Foréis, em franca atividade, trabalhando e lutando em prol da Classe. Deixei queira, adiantou o Professor Monteiro de Carvalho, que a Guanabara possa dar ao Conselho um sucessor à altura de Eduardo Foréis

reís que exagerou na sua dedicação e no seu apego ao C.F.C., sem qualquer outro interesse subalterno. Prestava seu depoimento, perante o Plenário, afirmando que quaisquer ventos que soprassem, estaria sempre ao seu lado e se, por qualquer circunstância, se afastar do C.F.C., antes do término do seu mandato, não sairia sozinho, por que ele, Joaquim Monteiro de Carvalho, sairia também. Terminou suas palavras, cumprimentando o Presidente Eduardo Foréis, pelo seu aniversário, irmanando-se na sua luta e desejando que cumpra o seu mandato até o fim. A seguir, o Conselheiro Joaquim Monteiro de Carvalho fez um apelo ao Conselheiro Célio Salles Barbiéri, no sentido, de que ajudasse a todos os colegas, a esclarecer possíveis falhas, erros ou omissões, pela forma fraternal, e dentro do possível, internamente, para que o caminho de pedras seja menos pontagudo. A seguir, usou da palavra o Conselheiro Célio Salles Barbiéri, para dizer que, como presente de aniversário ao Eduardo Foréis, de todo coração, desejava-lhe muitas felicidades. Que, como falou o Professor Joaquim Monteiro de Carvalho não transportasse para seu lar, quaisquer contradições tidas no exercício de seu cargo de Presidente. Externou, a seguir, a Eduardo Foréis e a Joaquim Monteiro de Carvalho, que nem sempre contêm seus impulsos, mas que, devido aos seus sentimentos religiosos, não guarda absolutamente nenhum rancor. Solicitou, a seguir, que desligassem seu nome do Professor Erymá Carneiro pois de empregado que era dele, passou a sócio. Afirmou, ainda, que no processo de desinteligência se encerrava, neste instante. E finalmente, desejou a todos os companheiros presentes muitas alegrias no Natal e Ano Novo que se aproximam. O Presidente Eduardo Foréis, a seguir, usou da palavra para agradecer a todos e em particular, as palavras do amigo Joaquim Monteiro de Carvalho. Esbia poder contar com a sua solidariedade, em todas as oportunidades. Posso proclamar, com orgulho, adiantou o Senhor Presidente, que me deiliquei de corpo e alma ao C.F.C. Viajei por esse Brasil afora, de Regional em Regional, sempre em busca de uma solução, sempre procurando que os interesses da Classe fossem vitoriosos. Foi uma luta sem trégua, árdua mesmo, isso em detrimento dos meus afazeres, eis que, aposentado com proventos baixos, tenho ainda que trabalhar para prover minha subsistência e de minha família. Aceito as palavras do Conselheiro Célio Salles Barbiéri, adiantou o Senhor Presidente, desejando que o incidente que veio até esta reunião, fique encerrado aqui. Tenho a consciência tranquila de, que dediquei o máximo que podia ao Conselho Federal, a ponto de receber reclamações de minha mulher, de que eu estava casado com o Conselho. Realmente, sofreu um impacto tremendo, com o que o Contabilista Erymá Carneiro assacou contra mim. Sempre fomos leais um com o outro. Mas, o destino tem das suas. Em 1967, desejo de coração, que o único interesse desta Casa seja o bem da nossa Profissão, o prestígio da Classe. É mais uma etapa vencida, com o término de 1966, etapa que podemos dizer vitoriosos. Agradeço, mais uma vez, as palavras carinhosas de Joaquim Monteiro de Carvalho, agradeço ao Conselheiro Célio Salles Barbiéri, as palavras de boa vontade. Finalmente, desejo um Feliz Natal e um Ano Novo cheio de venturas, aos Senhores Conselheiros, desejando ainda muita harmonia, nos trabalhos do C.F.C. A reunião foi encerrada às vinte e três horas. A presente ata foi por mim, Secretário, SILVIO ROMERO CAVALCANTI COUTINHO,

redigida e após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada por mim e pelo Presidente EDUARDO FORÉIS.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

Relação GDG nº 12-67

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea d, do art. 23, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963, alterada pela MTPS nº 711, de 19 de agosto de 1964, resolve:

Portaria nº 61, de 8 de março de 1967 — Exonerar, a pedido, Lurval Miguel da Silva, mat. nº 7.842, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Administração Central, a partir de 10-1-67, conforme consta do Processo SAMDU número 17.220-67.

Portaria nº 62, de 8 de março de 1967 — Exonerar, para fins de aposentadoria, Honório de Abreu Machado, Auxiliar de Escritório N.S. 10, matrícula nº 5.735, do quadro de Legacia Estadual do Ceará, a partir de 1 de janeiro de 1967, conforme consta do Processo SAMDU nº 15.211-67.

Portaria nº 64, de 8 de março de 1967 — Exonerar, a pedido, recon: Rodrigues da Costa, Servente N. 5, matrícula nº 6.502, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU lotado no Posto de São Vicente da Delegacia Estadual em São Paulo a partir de 17-6-66, conforme consta do Processo SAMDU nº 17.290-67.

Portaria nº 65, de 8 de março de 1967 — Exonerar, a pedido, para fins de aposentadoria, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, o servidor Augusto Simões, Motorista, NS. 12, matrícula nº 81, lotado no Posto de Vergueiro da Delegacia Estadual em São Paulo, a partir de 31 de janeiro de 1967, conforme consta do Processo SAMDU nº 16.966-67.

Portaria nº 66, de 8 de março de 1967 — Exonerar, a pedido, Nelly Oliveira Vasconcelos, Auxiliar de Escritório N.S. 10, matrícula nº 4.435, lotada na Administração Central, a partir de 30-3-60, conforme consta do Processo SAMDU nº 17.326-67.

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas d e t, do art. 23, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963,

alterada pela MTPS nº 711, de 19 de agosto de 1964, conforme consta do Processo SAMDU nº 18.615-67;

Considerando que o exercício do mandato legislativo, por servidores do SAMDU, é incompatível com o das respectivas atividades na Instituição; Considerando que a referida incompatibilidade está prevista no nº 1, letra b, do art. 48, da Constituição Federal;

Considerando que o afastamento dos servidores pelos motivos referidos, não constitui motivo para alteração ou rescisão do contrato de trabalho, consoante o que dispõe o art. 472 da Consolidação das Leis do Trabalho, mas sim suspensão do mesmo, resolve:

Portaria nº 63, de 8 de março de 1967 — Suspender o contrato de trabalho do servidor Haroldo R'anehi, médico, NS. 21, lotado no Posto de Jacarézinho, da Delegacia Estadual no Paraná, durante o período em que exercer o mandato legislativo de Deputado Estadual, devendo o mesmo, no término do mandato, notificar a Direção Geral, dentro do prazo de 30 dias, sua intenção de voltar ao cargo, o qual se afastou de acordo com o 1º do citado art. 472 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea c, do art. 23, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963, alterada pelas MTPS nº 711, de 19 de agosto de 1964, e 193, de 9 de abril de 1965, resolve:

Portaria nº 67, de 8 de março de 1967 — Designar Maria do Amparo Barbosa de Araújo, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Enfermagem do Hospital Presidente Vargas, 4-FC, conforme consta do Processo SAMDU nº 17.231-67.

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea c, do art. 23, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963, alterada pelas MTPS ns. 711, de 19 de agosto de 1964 e 193, de 9 de abril de 1965;

Considerando que o servidor José Perelmiter, matrícula nº 2.284, NS. 21, vem exercendo a função de Chefe do Serviço Judiciário desde a exoneração do ex-Chefe, Hamilton Abade Ferreira, resolve:

Portaria nº 68, de 7 de março de 1967 — Designar o servidor supra para responder pela Chefia do Serviço Jurídico.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

O Presidente da "Comissão do Plano do Carvão Nacional", no uso de suas atribuições e consoante as Resoluções ns. 2-67 e 4-67, tomadas, respectivamente, nas Reuniões Plenárias ns. 2-67 e 4-67 do Conselho da Comissão do Plano do Carvão Nacional, de acordo com o disposto no Art. 6º da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960 e no Art. 6º da Lei nº 4.374, de 4 de agosto de 1964; resolve:

Nº 3 — I — Estabelecer que nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1967, sejam aumentadas em cinco por cento, a título precário, as cotas do Carvão Lavador de todas as empresas mineiras do Estado de

Santa Catarina, segundo a Portaria DPAD-11-66.

II — Não considerar, no estudo para o estabelecimento das cotas de Carvão Lavador para os restantes meses do ano de 1967, as empresas mineiras que deixarem de cumprir satisfatoriamente a seguinte exigência:

"Apresentação à CFCAN, até o dia 6 de março de 1967, de um plano detalhado objetivando o cumprimento de todas as prescrições contidas na Portaria DPAD-11-66, inclusive no que diz respeito à financiamento de casa própria, sugerindo prazos para cumprimento das prescrições e justificando a não observância da citada Portaria DPAD-11-66, nas datas nela fixadas". — Engº Lauro Cunha Campos, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Ciências Econômicas

EDITAL DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CATEDRA DE: ESTUDO COMPARADO DOS SISTEMAS ECONÔMICOS

De ordem do Sr. Diretor, faço público que no decurso de um ano e meio, contado a partir da data da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial*, na Secretaria da Faculdade à Avenida Pasteur, número 250, Praia Vermelha, ficam abertas as inscrições ao concurso de Professor Catedrático para provimento da cadeira de Estudo Comparado dos Sistemas Econômicos.

Poderão inscrever-se no concurso:

- a) professores adjuntos;
- b) docente livres;
- c) professores Catedráticos da mesma ou disciplina afim;
- d) titulares da mesma ou disciplina afim pertencentes aos quadros da Universidade ou Estabelecimentos Isolados, oficiais ou reconhecidos;
- e) os graduados de nível superior de notório saber, a critério da Congregação.

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

- a) diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondente à cátedra vaga, ou prova do exercício da cadeira por dois anos consecutivos na Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- c) prova de quitação com o serviço militar;
- d) prova de sanidade física e mental;
- e) atestado de idoneidade moral;
- f) prova de exercício de atividade profissional científica relativa à cátedra, vaga;
- g) recibo de pagamento da taxa de inscrição;
- h) 50 (cinquenta) exemplares impressos de tese inédita sobre assunto de livre escolha de candidato, dentro do programa abaixo transcrito.

A tese, os trabalhos impressos e os demais documentos apresentados pelo candidato deverão ser devidamente autenticados;

O Concurso obedecerá ao que dispõe a legislação em vigor e constará, além do julgamento dos títulos apresentados, das seguintes provas:

- a) escrita sobre assunto do programa;
- b) didática sobre assunto do programa;
- c) defesa de tese;

A prova escrita constará de uma questão objetiva a ser formulada na hora pela Comissão Examinadora, e sorteada dentre uma lista de 10 pontos de matéria retirada do programa da cadeira.

A prova didática constará de uma aula, de 50 minutos, dada em classe sobre matéria a ser sorteada, 24 horas antes da realização da referida

EDITAIS E AVISOS

prova, de uma lista de pontos organizada pela Comissão Examinadora.

A composição da Comissão Examinadora será publicada no *Diário Oficial* pelo menos 30 dias antes do início do concurso para conhecimento dos candidatos inscritos.

A inscrição que permanecerá aberta a partir da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, será encerrada às 12 horas do último dia do prazo acima mencionado, podendo qualquer interessado assistir a lavratura do mesmo.

Poderá ser feita a inscrição de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas na Secretaria da Faculdade à Avenida Pasteur, número 250 Praia Vermelha, Rio de Janeiro Estado da Guanabara.

Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro (antiga Universidade do Brasil), em..... de janeiro de 1967. — Guaracy da Silveira, Secretário — Visto, Luiz Pedro Easter Pêlar, Diretor.

PROGRAMA

Cadeira de: Estudo Comparado dos Sistemas Econômicos

I — INTRODUÇÃO

Ciência Econômica e Sistema Econômico

1 — Fundamento de sistema econômico, Ciência Econômica, Filosofia Econômica, Técnica Econômica, Arte Econômica.

2 — Fenômenos econômico. Princípios, leis e instituições econômicas.

3 — Problema fundamental da Economia Política. Necessidades humanas e meios de satisfazê-las. A Ordem Técnica, a Ordem Administrativa e a Ordem Econômica.

4 — Estrutura lógica dos fenômenos econômicos. Processos de investigação na Ciência Econômica. Lógica Formal e a Lógica Experimental.

5 — Método comparativo na investigação e na exposição dos sistemas econômicos.

II — Parte Geral ou Teórica

Teoria Geral dos Sistemas Econômicos

6 — Definições, elementos, objeto e finalidades dos sistemas econômicos, Condições de Compatibilidade.

7 — Instituição lógica dos sistemas econômicos. Dedução racional, indução experimental.

8 — Divisão dos sistemas econômicos. Sistemas ideais ou teóricos. Sistemas reais ou práticos.

9 — Classificação dos sistemas econômicos. Sistema Liberalista. Sistema socialista. Sistema altruísta. Sistema Comunista.

10 — Princípios fundamentais dos sistemas econômicos. Princípios experimentais. Princípios racionais

11 — Características essenciais dos sistemas econômicos.

12 — Fundamentos científicos da Economia Racional. Base física e base lógica da Economia Racional.

13 — Equações gerais de equilíbrio econômico. Análise das equações.

14 — Equações gerais dos sistemas econômicos. Sistema liberalista. Sistema socialista. Sistema altruísta. Sistema Comunista.

15 — Propriedades gerais dos sistemas econômicos. Propriedades de natureza econômica. Propriedades de natureza política.

III — Parte Especial ou Técnica
Estudo Comparado das Instituições Fundamentais dos Sistemas Econômicos

16 — Evolução de conceito de valor nos sistemas econômicos.

17 — Evolução de conceito de propriedade nos sistemas econômicos.

18 — Evolução de conceito de Atividade individual nos sistemas econômicos.

19 — Organização da produção nos sistemas econômicos.

20 — Mecanismo da circulação nos sistemas econômicos.

21 — Técnica da repartição nos sistemas econômicos.

22 — Processos de consumo nos sistemas econômicos.

23 — Manifestação dos ciclos nos sistemas econômicos.

24 — Pareto e Marx no pensamento econômico.

25 — Análise das teorias marxistas de valor, da formação do capital e das crises econômicas.

IV — Parte Aplicada ou Política
Estudo Comparado dos Sistemas Econômicos Reais ou Vigentes

26 — Influência das idéias econômicas na formação dos sistemas.

27 — Influência do meio físico e da estrutura social nos sistemas econômicos.

28 — Formação e desenvolvimento do capitalismo.

29 — Características e tendências do capitalismo.

30 — Estudos de organização econômica acentuadamente capitalista

31 — Gênese e evolução do socialismo.

32 — Características e tendências do socialismo.

33 — Estados de organização econômica acentuadamente socialista.

34 — Origem e evolução do comunismo.

35 — Características e tendências do comunismo.

36 — Estados de organização econômica acentuadamente comunista.

37 — Influência do pensamento econômico na formação do sistema econômico brasileiro.

38 — Influência do meio físico e da estrutura social na formação do sistema econômico brasileiro.

39 — Sistema econômico do Estado Brasileiro.

40 — A experiência econômica dos povos e o ensinamento dos fatos.

Dias: 14 — 16 e 17-3-67.

EDITAL DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CATEDRA DE: INSTITUIÇÕES DE DIREITO CIVIL E COMERCIAL.

De ordem do Sr. Diretor, faço público que no decurso de um ano e meio, contado a partir da data da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial*, na Secretaria da Faculdade à Avenida Pasteur, nº 250, Praia Vermelha, ficam abertas as inscrições ao

concurso de Professor Catedrático para provimento da cadeira de *Instituições de Direito Civil e Comercial.*

Poderão inscrever-se no concurso:

- a) professores adjuntos;
- b) docente livres;
- c) professores Catedráticos da mesma ou disciplina afim;
- d) titulares da mesma ou disciplina afim pertencentes aos quadros da Universidade ou Estabelecimentos Isolados, oficiais ou reconhecidos;
- e) os graduados de nível superior de notório saber, a critério da Congregação.

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

- a) diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondente à cátedra vaga, ou prova do exercício da cadeira por dois anos consecutivos na Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- c) prova de quitação com o serviço militar;
- d) prova de sanidade física e mental;
- e) atestado de idoneidade moral;
- f) prova de exercício de atividade profissional científica relativa à cátedra, vaga;
- g) recibo de pagamento da taxa de inscrição;
- h) 50 (cinquenta) exemplares impressos de tese inédita sobre assunto de livre escolha do candidato, dentro do programa abaixo transcrito.

A tese, os trabalhos impressos e os demais documentos apresentados pelo candidato deverão ser devidamente autenticados;

O concurso obedecerá ao que dispõe a legislação em vigor e constará, além do julgamento dos títulos apresentados, das seguintes provas:

- a) escrita sobre assunto do programa;
- b) didática sobre assunto do programa;
- c) defesa de tese.

A prova escrita constará de uma questão objetiva a ser formulada na hora pela Comissão Examinadora, e sorteada dentre uma lista de 10 pontos de matéria retirada do programa da cadeira.

A prova didática constará de uma aula, de 50 minutos, dada em classe sobre matéria a ser sorteada, 24 horas antes da realização da referida prova, de uma lista de pontos organizada pela Comissão Examinadora.

A Composição da Comissão Examinadora será publicada no *Diário Oficial* pelo menos 30 dias antes do início do concurso para conhecimento dos candidatos inscritos.

A inscrição que permanecerá aberta a partir da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, será encerrada às 12 horas do último dia do prazo acima mencionado, quando, será lavrado o termo de encerramento da inscrição, podendo qualquer interessado assistir a lavratura do mesmo.

Poderá ser feita a inscrição de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas na Secretaria da Faculdade à Avenida Pasteur nº 250, Praia Vermelha, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal

do Rio de Janeiro (antiga Universidade do Brasil), em de Janeiro de 1967. — Guaracy da Silveira, Secretário.

Visto. — Luiz Pedro Baster Pilar, Diretor.

PROGRAMA

Cadeira de: Instituições de Direito Civil e Comercial

1. Direito. Direito público e Direito Privado. Divisão do Direito privado. Unificação do direito privado dentro do esquema do Código Civil. Eficácia da lei no tempo e no espaço.

2. Sujeito de Direito. Pessoas físicas e associações de pessoas Comerciantes. Indeterminação do sujeito. Credor e devedor. Pessoas auxiliares. Capacidade negocial e capacidade de titular das pessoas. Caracteres comuns e espécies de associação de pessoas. Fundações.

3. Objeto do direito. Bens. Patrimônio e balanço patrimonial. Limitação da responsabilidade patrimonial.

4. Aquisição, modificação e perda de direitos. Fatos e atos jurídicos. Prescrição.

5. Propriedade e posse. Propriedade material. Minas e quedas d'água. Propriedade intelectual. Propriedade industrial. Direitos reais, especialmente de garantia.

6. Obrigações, Classificação. Fontes. Extinção. Obrigações abstratas. Contratos. Liberdade contratual (contratos de adesão, contratos ditados). Contratos por correspondência. Contratos coletivos. Revisão de contratos.

7. Contratos dispositivos: compra e venda, permuta, doação.

8. Contratos translativos de uso: arrendamento de uso e desfrute, parceria agrícola, afretamento, comodato.

9. Contratos de trabalho: contrato de trabalho, de serviços de obras, de transporte, de corretagem, de mandato, de gestão, de negócios, de depósito.

10. Contratos auxiliares ou acessórios: fiança, penhor, hipoteca.

11. Contratos e títulos de crédito: mútuo, abertura de crédito, cheque, nota promissória, cambial, duplicata, seguro, renda vitalícia, jôgo e aposta.

12. Concurso de credores e falência. Diferença e unificação dos institutos. Concordata. Igualdade de tratamento de credores e reabilitação do devedor para a vida econômica. Administração do patrimônio. Verificação e Pagamento dos créditos.

13. Constituição e proteção da família. Patrimônio familiar. Sucessão.

14. Reparação de situações jurídicas ilegais (indenização de danos e enriquecimento injusto).

15. Registros públicos. Diferença e efeitos. Espécies.

R. 14-16 e 17-3-67.

Edital de Concurso para Provimento da Cátedra de:

Prática de Processo (Civil, Comercial, Fiscal e Administrativo)

De ordem do Senhor Diretor, faço público que no decurso de um ano e meio, contado a partir da data da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial, na Secretaria da Faculdade à Avenida Pasteur, número 150, Praia Vermelha, ficam abertas as inscrições ao concurso de Professor Catedrático para provimento da cadeira de Prática de Processo (Civil, Comercial, Fiscal e Administrativo).

Podem inscrever-se no concurso:

- professores adjuntos;
- docentes livres;

a) professores Catedráticos da mesma ou disciplina afim;

d) titulares da mesma ou disciplina afim pertencentes aos quadros da Universidade ou Estabelecimentos isolados, oficiais ou reconhecidos;

e) os graduados de nível superior de notório saber, a critério da Congregação.

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

a) diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes à cátedra vaga, ou prova do exercício da cadeira por dois anos consecutivos na Universidade Federal do Rio de Janeiro;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de quitação com o serviço militar;

d) prova de sanidade física e mental;

e) atestado de idoneidade moral;

f) prova de exercício de atividade profissional científica relativa à cátedra, vaga;

g) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

h) 50 (cinquenta) exemplares impressos de tese inédita sobre assunto de livre escolha do candidato, dentro do programa abaixo transcrito.

A tese, os trabalhos impressos e os demais documentos apresentados pelo candidato deverão ser devidamente autenticados;

O concurso obedecerá ao que dispõe a legislação em vigor e constará, além do julgamento dos títulos apresentados, das seguintes provas:

- escrita sobre assunto do programa;
- didática sobre assunto do programa;

c) defesa de tese.

A prova escrita constará de uma questão objetiva a ser formulada na hora pela Comissão Examinadora, e sorteada dentre uma lista de 10 pontos de matéria retirada do programa da cadeira.

A prova didática constará de uma aula, de 50 minutos, dada em classe sobre matéria a ser sorteada, 24 horas antes da realização da referida prova, de uma list de pontos organizada pela Comissão Examinadora.

A Composição da Comissão Examinadora será publicada no Diário Oficial pelo menos 30 dias antes do início do concurso para conhecimento dos candidatos inscritos.

A inscrição que permanecer aberta a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, será encerrada às 12 horas do último dia do prazo mencionado, quando será lavrado o termo de encerramento da inscrição, podendo qualquer interessado assistir a lavratura do mesmo.

Poderá ser feita a inscrição de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas na Secretaria da Faculdade à Avenida Pasteur número 250 — Praia Vermelha, Rio de Janeiro, Estado de Guanabara.

Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro (antiga Universidade do Brasil), em de Janeiro de 1967. — Guaracy da Silveira, Secretário.

Visto: Luiz Pedro Baster Pilar, Diretor.

PROGRAMA

Cadeira de: Prática de Processo Civil e Comercial, criada pela Lei número 975 de 17 de dezembro de 1949 passou a ser Prática de Processo (Civil, Comercial, Fiscal e Administrativo)

Em cumprimento ao currículo mínimo exigido, pela Lei número 4.924 de 17 de dezembro de 1961 — Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Programa da cadeira de: Prática de Processo (Civil, Comercial, Fiscal e Administrativo)

1. Definição do Direito Judiciário sua classificação e relações.

2. Das ações em geral; definição e principais divisões.

3. Condições do exercício das ações.

4. Organização judiciária; princípios fundamentais. Organização judiciária federa.; do Distrito Federal, Caracteres gerais da Organização judiciária dos Estados.

5. Do processo em geral; definição, origem, utilidade, divisões e formas. Terminologia: explicação dos vocabulários de uso mais corrente e necessários.

6. Do juízo; elementos que o constituem.

7. Jurisdição: Definição e divisões. Competência; divisões e divisões.

8. Auxiliares: ministério público, serventários de ofícios de justiça, advogados, solicitadores, Peritos.

9. Provas; definição e divisões. Meios de provas.

10. Recursos. Execução.

11. Escritura Pública. Precauções e fórmulas.

12. Instrumentos particulares, Custas, Recibos, cartas.

13. Testamentos Inventários; Execução de testamentos.

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DIVULGAÇÃO N.º 769

Preço: Cr\$ 7

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

DIVULGAÇÃO N.º 926

PREÇO CR\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

14. Reconhecimento de firmas, assinaturas eletrônicas. Legalização de documentos expedidos de ou para países estrangeiros.
15. Requerimento ou petição. Atas. Editais.
16. Questões e Respostas. Sua formulação.
17. Certidões. Traslados. Publicações. Cópias. Traduções. Extrações.
18. Contratos. Generalidades. Definição. Classificação.
19. Forma e prova dos contratos.
20. Contrato de seguro. Elementos atuariais.
21. Do comerciante. Firma e razão social. Registro. Formalidades.
22. Sociedades comerciais. Contrato social. Feitura.
23. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples.
24. Sociedade de capital e indústria. Sociedade em conta de participação. Sociedade pro cota de responsabilidade limitada.
25. Sociedade anônima. Sua constituição.
26. Sociedade em comandita por ações.
27. Da sociedade que depende de autorização do Governo
28. Dissolução das sociedades comerciais. Liquidação e partilhas.
29. Livros obrigatórios e auxiliares. Formalidades legais.
30. Da exibição dos livros comerciais. Laudo pericial.
31. Letra de câmbio. Requisitos. Saque. Endosso. Aceite. Aval. Extravio. Protesto. Ação cambial.
32. Nota promissória. Duplicata de fatura.
33. Cheque. Vencimento. Protesto. Ação cambial.
34. Razões de invenção. Processo de concessão de patentes.
35. Marcas de fábrica. Registro de marcas.
36. Falência. Caracterização do estado. Requerimento.
37. Período informativo da falência. Período de liquidação.
38. Concordatas e arrebatação de falido.
39. Ensino comercial. Regulamentação da profissão de contador e de atuário Conselho Federal de Contabilidade.
40. Do processo nas instâncias administrativas. Recursos.

Dias: 14-16 e 17 de março de 1967.

Escola de Música

Concurso à Docência-Livre de Violino e Violeta

De ordem da Sra. Diretora, professora Yolanda de Vilhena Ferreira, faço público para conhecimento dos interessados, que, a partir da publicação desta edital e pelo prazo de 30 dias ficam abertas as inscrições para o concurso à Docência-Livre de Violino e Violeta.

O título de Docente-Livre será obtido por concurso de títulos e provas devendo o candidato satisfazer às exigências do art. 108 e seus §§ 2º e 3º e exibir também diploma de Formação de Professor ou diploma conferido pelas Leis ou Regulamentos anteriores ao Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1964. O interstício é de 3 anos e

de 2 anos apenas para os que apresentarem certificado do Curso de Pós-Graduação.

A inscrição será feita mediante requerimento à Diretora e apresentação dos seguintes documentos:

- 1 — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2 — Documento que prove ser diplomado pelo Curso de Formação de Professor da Escola de Música ou de Estabelecimento Equiparado, na forma supracitada;
- 3 — Prova de estar quite com o Serviço Militar;
- 4 — Prova de Sanidade;
- 5 — Fôlha corrida da Polícia;
- 6 — 70 exemplares de tese impressa ou mimeografada;
- 7 — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

As provas são as seguintes:

- I — Prova escrita;
- II — Prova prática.
 - a) Realização escrita de um canto e baixo alternado, a 4 vozes, sorteado, no momento, de uma lista de 10;
 - b) Execução de uma peça sorteada pelo C.D. e afixada 15 dias antes do início do concurso. (Peça constante do programa de 7º e 8º anos);
 - c) Execução de uma peça sorteada de uma lista de quatro, apresentada à Comissão com vinte e quatro horas de antecedência;
 - d) Execução de uma peça de autor nacional, de uma lista de duas, apresentadas à Comissão pelo candidato, com vinte e quatro horas de antecedência;
 - e) Leitura à 1ª vista de um trecho musical manuscrito, composto no ato da prova pelo presidente ou por membro da Comissão por ele designado.
- III — Prova Didática;
- IV — Defesa de Tese.

O Concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- 1 — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas à Comissão;
- 2 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- 3 — Estados, trabalhos e composições musicais que serão previamente julgados em seu valor intrínseco pela Comissão.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

As partes da prova prática (b, c, d, e) poderão ser realizadas no violino ou na viola, à escolha do concorrente.

As provas escrita e didática obedecerão ao programa em vigor.

Escola de Música, 28 de fevereiro de 1967. — *Miécio Tolentino da Costa*, Secretário.

(Dias: 14-16 e 17-3-67)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-67

1. As 15 (quinze) horas do primeiro dia útil, após o 15º (décimo) quinto dia da publicação deste Edital no *Diário Oficial*, na sede da Reitoria, à Rua Benjamin Constant, esquina com

Rua Santo Antônio, terá lugar a Concorrência Pública nº 1-67.

2. As propostas serão apresentadas em envelope fechado, para fornecimento do seguinte:

- 1º Grupo — Um Fogão a gás, com seis bocas, duas bifeiteiras e forno.
 - Uma Coifa destinada à condução dos gases do fogão, com dutos e exaustor.
 - Dois Calderões a gás, com capacidade de 200 litros.
 - Dois Calderões a gás, com capacidade de 100 litros.
 - Uma Coifa destinada à condução dos gases dos caldeirões, com dutos e exaustor.
 - Um Balcão Térmico de Distribuição para alimentos.
 - Uma máquina de Lavar Bandejas, com capacidade de 500 unidades por hora.
 - Uma Cuba de aço inoxidável, dimensões estabelecidas no projeto.
 - Uma Cafeteira de latão cromado, com capacidade de 200 xícaras.
 - Um Tampo de aço inoxidável, dimensões estabelecidas no projeto.
 - Um Tampo de aço inoxidável, dimensões estabelecidas no projeto.
- 2º Grupo — Um Descascador de Batatas, com capacidade de 150 quilos por hora.
 - Uma Fritadeira, com capacidade de 30 litros.
 - Uma Máquina de Moer Carne, com capacidade de 150 quilos por hora.
 - Dois Carros para detritos, com capacidade de 100 litros.
 - Um Aquecedor, com capacidade de 500 litros.
 - Um Conjunto Técnico de Gás para 8 botijões de 45 quilos.
 - Oitocentas Bandejas de aço inoxidável.
- 3º Grupo — Uma Câmara Frigorífica para carnes, dimensões estabelecidas no projeto.
 - Uma Câmara Frigorífica para produtos lácteos, dimensões estabelecidas no projeto.
 - Uma Ante-Câmara para frutas e legumes, dimensões estabelecidas no projeto.

3. O equipamento acima, se refere ao Restaurante Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora instalado, em perfeitas condições, devendo ser acrescido ao preço, tudo que for necessário ao seu perfeito funcionamento, tudo de acordo com as especificações e plantas.

4. A despesa com a aquisição correrá por conta dos recursos próprios da Universidade Federal de Juiz de Fora.

5. A firma vencedora oferecerá garantia contra defeitos de fabricação e instalação.

6. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para equipamento diferente, ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes.

7. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas, ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

8. Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados em envelope fechado os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

- a) prova de constituição e existência do proponente, inclusive de ob-

servância dos artigos 51 e 54, do Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-1940, tratando-se de Sociedade por Ações;

b) prova de pagamento de todos os impostos e taxas a que estiver sujeita a interessada;

c) prova de cumprimento da Lei dos dois tércos;

d) prova de cumprimento do Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-40, referente à quitação de empregadores para com as instituições de Seguro Social;

e) prova de que o proponente (ou seus diretores) está quite com o Serviço Eleitoral e o Serviço Militar;

f) Certidão Negativa do Imposto de Renda;

g) prova de pagamento do Imposto Sindical — Empregador e Empregados;

h) prova de inscrição na CONEP;

i) prova de capital realizado mínimo de NCS 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), até a data de publicação do presente Edital;

j) prova de idoneidade financeira para realização de empreitada de valor da presente, fornecida por estabelecimento bancário ou outra empresa responsável, comprovadamente idônea;

k) certificado de capacidade técnica, prova de ter realizado, a contento do proprietário, a instalação de equipamento, pelo menos igual ao objeto desta Concorrência (certidões, atestados, fotografias, etc.).

Parágrafo único. A documentação exigida poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

9. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula oitava, os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 6.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos constantes dos respectivos certificados de inscrição.

10. O prazo para entrega e instalação do equipamento, em perfeitas condições de funcionamento, será de 90 (noventa) dias no máximo, a contar da data do recebimento do pedido.

11. As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

12. A participação na Concorrência depende do prévio depósito da caução no Banco do Brasil S. A., agência de Juiz de Fora, em nome da Universidade, mediante guia fornecida pela Reitoria, do valor de NCS 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos).

§ 1º O depósito da caução deverá ser efetuado antes da abertura da Concorrência.

§ 2º Julgada a Concorrência nos termos do presente Edital, as cações e documentos apresentados serão devolvidos mediante requerimento dos interessados, com excesso feita ao primeiro colocado.

§ 3º A caução correspondente à firma que celebrar o contrato ficará em poder da Universidade para garantir o fornecimento e, instalação do equipamento.

§ 4º A caução que constituir garantia pelo fornecimento e boa execução da instalação do equipamento, somente poderá ser levantada após concluído o fornecimento e instalação de todo equipamento e recebido pela Universidade.

13. A Universidade se reserva o direito de adquirir somente parte do equipamento ou de aproveitar o mes-

no preço para uma aquisição de maior quantidade, assim como de não aceitar nenhuma das propostas.

14. As propostas deverão obedecer rigorosamente às especificações e planta, que serão fornecidas aos interessados, pelo Serviço de Engenharia, na sede da Reitoria.

15. A Concorrência será por grupos, podendo a firma participar de um, dois ou dos três grupos, devendo porém, apresentar cotação de preços, para todos os itens do grupo ou dos grupos de que participar, sem o que, será desclassificada.

16. Para efeito de classificação será considerado o menor preço global por grupo, de todo o equipamento e sua instalação, se for o caso.

17. Para outros pormenores, os interessados poderão procurar o Serviço de Engenharia da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, à Rua Benjamin Constant, esquina com Rua Santo Antônio, de segunda a sexta-feira, das 15 (quinze) às 17 (dezesete) horas.

Juiz de Fora, 1º de março de 1967.
— Luiz Fernando Surerus, Engenheiro TC-602-21.A.

Visto. — Moacyr Borges de Mattos, Reitor.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Departamento de Consumo
Interno

AGÊNCIA DO RIO

EDITAL Nº 01-67

Concorrência pública para a prestação de serviços de transporte de café para consumo interno

De ordem do Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café — IBC, na conformidade da decisão da Diretoria tomada em sua 470ª reunião, realizada em 2-2-67, em face da matéria contida no processo nº 37.903 de 1966, fazemos público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 29-3-67, às 10 horas, Rua Sacadura Cabral nº 208, sede da Agência do IBC no Estado da Guanabara, a Comissão de Concorrência Pública designada, receberá propostas para a prestação do serviço de transporte rodoviário de café para consumo interno, no trajeto de

Caratinga (MG) a Freire de Santana (BA).

Caratinga (MG) a Aracaju.

Caratinga (MG) a Salvador — opcional.

Caratinga (MG) a Ilhéus (BA) — opcional — no período de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, que deverá ser firmado até 20 (vinte) dias após a homologação da Concorrência, pelo Senhor Presidente do IBC, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Esgotado o prazo de 20 (vinte) dias da homologação da Concorrência, não comparecendo o concorrente vencedor à sede da Agência, à Rua Sacadura Cabral nº 208, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para assinatura do contrato, será o mesmo considerado deserto e recolhida aos cofres do IBC a caução prevista no inciso 3.11, independentemente da cominação das demais penas cabíveis.

CAPÍTULO I

Das propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas no presente Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas por concórcios ou grupos de firmas.

2. Cada concorrente, no dia e hora aqui estabelecidos, deverá apresentar sua proposta em 2 (dois) invólucros separados, fechados e lacrados, contendo, em sua parte externa e frontal, além do nome da Razão Social, os seguintes dizeres: Instituto Brasileiro do Café — IBC — Concorrência Pública — Edital nº 1-67 — Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

3. O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

3.1 — Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros elementos na ordem em que são pedidos no presente Edital;

3.2 — Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-1939, referente à nacionalização do trabalho (de dois terços);

3.3 — Prova da existência legal da firma proponente (Contrato Social devidamente arquivado);

3.4 — Em se tratando de sociedades anônimas, exemplar dos Estatutos acompanhado da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrados;

3.5 — Prova de quitação com o Imposto Sindical;

3.6 — Certidão negativa de débito perante o Imposto de Renda;

3.7 — Prova de quitação com os demais impostos federais, estaduais e municipais;

3.8 — Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.758, de 9-11-1940 (quitação do empregador com o (s) Instituto (s) de Previdência a que for devida a sua contribuição);

3.9 — Prova de idoneidade financeira fornecida, pelo menos, por dois estabelecimentos bancários cujo capital seja igual ou superior a Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros);

3.10 — Prova de cumprimento da exigência contida no nº 3 do artigo 168, da Constituição da República, pela forma indicada no artigo 3º do Decreto nº 50.423, de 3-4-1961;

3.11 — Guia de recolhimento de depósito no valor de NCr\$ 100, na Agência do Banco do Brasil S. A. Tal depósito garantirá, como caução de licitação, a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor do IBC se o proponente escolhido e aceito recusar-se a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado. O depósito poderá ser levantado pela firma proponente vencedora, trinta dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços, e pelas demais firmas, após a homologação da Concorrência;

3.12 — Título de eleitor dos representantes da firma proponente, na forma das alíneas "c" e "e" do artigo 38 da Lei nº 2.550, de 25-7-1955;

3.14 — Todos os documentos acima mencionados deverão ter data do corrente ano, exceto aqueles de emissão permanente, e serem emitidos pelas respectivas repartições nas cidades onde as sedes das firmas proponentes se acham instaladas, a exceção daqueles em que, expressamente, seja indicado outro local.

4. O segundo invólucro deverá conter a proposta, datilografada em 3 (três) vias, em papel formato de ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência e local dos serviços.

5. Os proponentes deverão esclarecer, pormenorizadamente, o seguinte:

5.1 — Quantidade de caminhões;

5.2 — Especificações dos veículos: marca, ano de fabricação e capacidade de carga;

5.3 — Data em que iniciarão os serviços;

5.4 — Preços por quilo de café transportado, detalhando por itinerário;

5.5 — Preços por quilo do café transportado, inclusive carga e descarga, detalhando por itinerário, quando for o caso;

6. Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

6.1 — O recebimento das propostas será no dia, hora e local previstos neste Edital, por uma Comissão designada, em Portaria, pelo Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café;

6.2 — Na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, as propostas serão numeradas de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão.

6.3 — Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros que contenham documentos;

6.4 — No caso de eliminação do proponente, após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, não será aberto o segundo, que será devolvido, mediante recibo, mencionado o motivo de exclusão;

6.5 — Após as eliminações eventuais, serão abertos, pela Comissão, os segundos invólucros e lidos, em voz alta, os seus conteúdos;

6.6 — Os membros da Comissão e os proponentes rubricarão toda as folhas das propostas e demais elementos;

6.7 — Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata circunstanciada da qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

6.8 — Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer pedidos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

6.9 — Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente, da Ata, ficando sem o direito de fazê-lo, posteriormente, ou de qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os proponentes que não comparecerem como os que, presentes, se recusarem a pôr as rubricas dos itens 6.6 e 6.7 deste Capítulo;

CAPÍTULO II

Da Classificação

7. Não serão tomadas em consideração as propostas:

7.1 — Que contiverem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como essenciais escritas, porém à margem;

7.2 — Que contiverem expressamente declarado o preço para a execução dos serviços;

7.3 — Que não se conformarem com as condições do presente Edital;

7.4 — Que não forem feitas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

8. Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta encaminhará as Atas lavradas e os demais documentos ao Sr. Presidente do IBC, dentro de 10 (dez) dias, com um relatório do Presidente da Comissão, que salientará qual a proposta mais vantajosa para a decisão.

9. Antes de qualquer decisão, serão os quadros das propostas publicadas na íntegra, no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO III

Da Caução

10. A participação na Concorrência, depende do depósito da caução na forma prevista no item 3.11.

10.1 — Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério estabelecido neste Edital, as cações serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Presidente do IBC, na forma do item 3.11, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora que ficará em poder do IBC, como garantia da assinatura do contrato.

10.2 — A firma vencedora da Concorrência fica obrigada a fazer uma caução de Execução, antes da assinatura do contrato, no valor de NCr\$ 15.000, a qual poderá ser levantada 60 (sessenta) dias depois de concluídos os serviços constantes deste Edital. Em caso de rescisão de contrato e interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a rescisão e publicação dos mesmos decorra de acordo com o IBC.

CAPÍTULO IV

Da Prestação dos Serviços

11. O IBC exigirá capacidade e idoneidade técnicas das firmas proponentes, assim como, condições de higiene satisfatória nos seus veículos.

11.1 — Fica assegurado ao IBC o direito de exercer fiscalização sobre os serviços que vierem a ser contratados, inclusive responsabilizando a firma contratante por quaisquer fatos ou insuficiências de peso.

CAPÍTULO V

Do Contrato

12. Do contrato a ser firmado com a firma vencedora da Concorrência, constarão, expressamente, as cláusulas e as condições que o regerão, bem como os casos previstos de rescisão.

13. Na hipótese de firma vencedora não possuir capacidade para o transporte da totalidade do café objeto desta concorrência, poderão ser adjudicados contratos às demais firmas classificadas, na ordem da sua classificação e respectivas capacidades de transporte, desde que obedecido o preço vencedor.

CAPÍTULO VI

Do Julgamento

14. Será considerada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem quanto ao preço do transporte e demais condições exigidas neste Edital.

15. Reserva-se à Comissão designada o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, mediante justificativa em Ata.

16. Quaisquer das exigências constantes do presente Edital quando não atendidas ou atendidas insuficientemente, poderão resultar em desclassificação do concorrente.

17. É reservado ao Sr. Presidente do IBC, o direito de anular sem efeito a Concorrência realizada se assim

julgar conveniente, não cabendo a quaisquer dos concorrentes direito à indenização.

CAPÍTULO VII

Da Rescisão

18. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer:

18.1 — O não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas;

18.2 — A transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

19. Em caso de anulação da Concorrência, os concorrentes terão direito a levantar as respectivas cauções, bem como receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente do IBC.

20. Os interessados que tenham dúvidas de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos do presente Edital, poderão comparecer durante o horário de expediente normal da Agência do IBC no Rio de Janeiro à Rua Sacadura Cabral nº 208 local em que serão prestadas informações, instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento da licitação.

21. Serão observadas, no julgamento da presente Concorrência, as condições constantes deste Edital e as disposições legais aplicáveis à espécie.

Comissão de Armazéns e Silos

AVISO DE ADIAMENTO DE CONCORRÊNCIA

Aviso de Adiamento de Concorrência Pública para construção de obras complementares, acessos rodoviários e ferroviários e execução de forma em Armazéns do IBC nos Estados do Paraná, São Paulo, Minas Gerais e Goiás, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial da União* do dia 16 de fevereiro de 1967.

Venda de pastas do dia 28.2.67 para o dia 14-3-67

Depósito de caução do dia 3-3-67 para o dia 20-3-67

Entrega das propostas do dia 7-3-67 para o dia 22-3-67.

Aviso de Adiamento de Concorrência Pública para construção do Edifício Sede da Agência do IBC em Londrina cujo edital de concorrência foi publicado no *Diário Oficial* do dia 15 de fevereiro de 1967.

Venda de pastas do dia 26-7-67 para 14-3-67.

Depósito de caução do dia 3-3-67 para o dia 20-3-67.

Entrega das propostas do dia 6-3-67 para o dia 21-3-67.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Decreto-lei n.º 66, de 21-11-1966

DIVULGAÇÃO N.º 978

Preço: NCr\$ 0,15

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI N.º 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO N.º 977

PREÇO CR\$ 250

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

CÓDIGO ELEITORAL

COM AS ALTERAÇÕES DA
LEI Nº 4.961 — DE 4 DE MAIO DE 1966

DIVULGAÇÃO Nº 608

Preço: Cr\$ 300

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do DIN

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTE NÚMERO, NCr\$ 0,05